



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 764

Segunda-feira - 20 de Junho de 2011

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce.....	1
Antônio Carlos	3
Arroio Trinta.....	5
Biguaçu	5
Braço do Trombudo	5
Caçador.....	5
Campo Alegre	8
Canoinhas.....	8
Capinzal	9
Catanduvas.....	10
Chapadão do Lageado	10
Concórdia	11
Cordilheira Alta	11
Corupá	15
Curitibanos	15
Forquilha	16
Fraiburgo.....	18
Garopaba.....	19
Gaspar	22
Herval do Oeste	22
Imbituba	26
Iomerê	28
Irineópolis	28
Itapoá	29
Joaçaba.....	30
Lindóia do Sul	36
Luzerna	36
Macieira.....	38
Maracajá	38
Massaranduba.....	39
Meleiro	40
Monte Carlo	42
Nova Trento	44
Novo Horizonte	52
Passo de Torres.....	52
Pinheiro Preto	61
Porto União.....	62
Rio do Sul.....	64
São Lourenço do Oeste.....	64
São Pedro de Alcântara.....	64
Schroeder	65
Timbó	67
Videira.....	68

Consórcios

CINCO.....	71
------------	----

Água Doce

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei N° 1.994/2011

LEI N° 1.994/2011 - DE 14 DE JUNHO DE 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular totalmente a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0020.1.005 CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
4.4.90.00.0.1.0000.0/33 Aplicações Diretas R\$ 6.000,00
TOTAL R\$ 6.000,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º desta Lei será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.602.0019.2.015 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA
3.3.90.00.0.1.0000.0/38 Aplicações Diretas R\$ 4.000,00
4.4.90.00.0.1.0000.0/39 Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 6.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de junho de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI
Prefeita

Decreto N° 033/2011

DECRETO N.º 033/2011 - DE 06 DE JUNHO DE 2011

"ANULA O PROCESSO LICITATÓRIO N. 13/2011, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXVIII e XXXI do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

os artigos 3º, 40, incisos I e VI, ambos da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, e;

CONSIDERANDO que o Município, através do Fundo Municipal de Saúde, instaurou Processo Licitatório n. 13/2011, na modalidade Pregão Presencial nº 08/2011, visando a aquisição de dez condicionadores de ar 9000 BTU's (item 01) e de 03 condicionadores de ar tipo split hi-wall 30000BTU'S (item 02);

CONSIDERANDO que no dia aprazado para início do julgamento da licitação, verificou-se que a especificação do item 02 constou, equivocadamente, a categoria de consumo máxima B e segundo especificações técnicas este aparelho tem consumo somente nas categorias C e D, cuja situação resultou em prejuízo aos licitantes que não puderam formular suas propostas de acordo com o orçamento estimado pela administração, além do que gerou desigualdade entre os concorrentes e prejudicou a escolha da proposta mais vantajosa para a administração;

CONSIDERANDO que de acordo com o contido na Súmula 473 do egrégio Supremo Tribunal Federal "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", como é o caso em apreço;

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado integralmente o Processo Licitatório nº 13/2011, modalidade Pregão Presencial nº 08/2011, do Fundo Municipal de Saúde, que tem por objeto a aquisição de aparelhos condicionadores de ar.

Art. 2º. Determino a repetição do Processo Licitatório, na modalidade cabível, para aquisição dos equipamentos e materiais objeto do processo anulado, escoimado dos vícios que determinaram o presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de junho de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 034/2011

DECRETO Nº 034/2011 - DE 09 DE JUNHO DE 2011
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei nº 1.959, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Com fundamento no artigo 18 da Lei nº 1.959 de 07 de dezembro de 2010, ficam anulados parcialmente os valores dos seguintes elementos de despesa do orçamento vigente:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
24.722.0017.2.010 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES
4.4.90.00.0.1.000.0/25 Aplicações Diretas R\$ 3.500,00

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.0048.1.017 PAVIMENTAÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO

DE VIAS URBANAS
4.4.90.00.0.1.0000.0/114 Aplicações Diretas R\$ 1.500,00
TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto, será utilizado para suplementar os seguintes elementos de despesa:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
24.722.0017.2.010 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES
3.3..90.00.0.1.000.0/24 Aplicações Diretas R\$ 3.500,00

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.0048.1.017 PAVIMENTAÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
3.3.90.00.0.1.0000.0/113 Aplicações Diretas R\$ 1.500,00
TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de junho de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 035/2011

DECRETO Nº 035/2011 - DE 10 DE JUNHO DE 2011
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei nº 1.959, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.959 de 07 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para reforma do prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa a seguir, com a seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0006.2.006 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM. FAZENDA E DEPTOS
4.4.90.00.0.1.0000/158 Aplicações Diretas R\$ 44.000,00
TOTAL R\$ 44.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado superávit financeiro verificado nas rubricas de recursos próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de junho de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 036/2011

DECRETO Nº 036/2011 - DE 14 DE JUNHO DE 2011
 "ANULA TOTALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC.
 No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.994/2011, de 14 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulada totalmente a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 20.606.0020.1.005 CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
 4.4.90.00.0.1.0000.0/33 Aplicações Diretas R\$ 6.000,00
 TOTAL R\$ 6.000,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto será utilizado para suplementar os seguintes elementos de despesa:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 20.602.0019.2.015 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA
 3.3.90.00.0.1.0000.0/38 Aplicações Diretas R\$ 4.000,00
 4.4.90.00.0.1.0000.0/39 Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
 TOTAL R\$ 6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 14 de junho de 2011.
 NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
 Prefeita

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 061/2011

DECRETO Nº 061/2011
 Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2011.

PEDRO PAULO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.303 de 14 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE
 08.01 - SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE
 08.01.27.812.0004.2.019-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00.

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE
 08.01 - SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE

08.01.27.812.0004.2.019-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 5.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 17 de Junho de 2011.
 PEDRO PAULO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de Junho de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
 Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 062/2011

DECRETO Nº 062/2011
 Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2011.

PEDRO PAULO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.329 de 14 de Junho de 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 260.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
 04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
 04.01.12.361.0002.1.003-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 260.000,00.

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
 04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
 04.01.12.365.0002.2.014-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 103.350,00
 04.01.12.361.0002.2.008-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 70.000,00
 04.01.12.365.0002.2.014-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias R\$ 20.000,00
 04.01.12.361.0002.2.008-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias R\$ 20.000,00
 04.01.12.361.0002.1.005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 46.650,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 17 de Junho de 2011.
 PEDRO PAULO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de Junho de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
 Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 063/2011

DECRETO Nº 063/2011

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2011.

PEDRO PAULO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.303 de 14 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.12.361.0002.1.003-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00.

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair excesso de arrecadação R\$ 50.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 17 de Junho de 2011.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de Junho de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 064/2011

DECRETO Nº 064/2011

Outros no Orçamento Programa de 2011.

PEDRO PAULO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.303 de 14 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.371,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01.26.782.0008.2.038-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 1.021,00;

10 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO

10.01 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO

10.01.04.121.0001.2.006-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 350,00.

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01.26.782.0008.2.038-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 1.021,00;

10 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO

10.01 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO

10.01.04.121.0001.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 350,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 17 de Junho de 2011.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de Junho de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 289/2011

PORTARIA Nº 289/2011

Prorroga Contratação temporaria.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício do município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, CONTRATAÇÃO TEMPORARIA, de, CLAUDIO SERGIO VEBER, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MAQUINA, a partir de 16 de Junho de 2011 a 15 de Junho de 2012, e/ou até a realização de Concurso Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 16 de Junho de 2011.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 16 de Junho de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação - PL Nº 102/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 102/2011; Modalidade: Pregão Presencial nº 061/2011; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas da Motoniveladora (Patrola) Huber Warco 130M da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, conforme previsto no edital e seus anexos; abertura: dia 05/07/2011 as 09:00 (nove) horas. Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site www.antonioCarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 17 de Junho de 2011.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL

Errata

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, COMUNICA QUE NO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045/2011, TOMADA DE PREÇOS Nº 0012/2011, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA E EXPOSITORES, EM MADEIRA, AMBOS SOB MEDIDA PARA A CASA DA CULTURA - MUSEU DO COLONIZADOR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, ONDE SE LÊ: VALOR MÁXIMO GLOBAL R\$ 3.550,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), LEIA-SE: VALOR MÁXIMO GLOBAL R\$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS), SENDO QUE O RESTANTE DO EDITAL PERMANECE INALTERADO.

Arroio Trinta - SC, 17 de Junho de 2011.

CLAUDIO SPRÍCIGO

Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Contrato 10.119/2011

Publicação do contrato N º 10.119/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.119/2011. Objeto: AQUISIÇÃO SISTEMA DE VIDEO-ENDOSCOPIA DIGESTIVA PARA A UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE.

Contratada: HOMINUM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP.

Valor: R\$ 15.897,93 até 31 de dezembro de 2011 de acordo com PE 057/2011 - FMS.

Publicação de Contrato 10.120/2011

Publicação do contrato N º 10.120/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato nº 10.120/2011. Objeto: AQUISIÇÃO SISTEMA DE VIDEO-ENDOSCOPIA DIGESTIVA PARA A UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE.

Contratada: GASTRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Valor: R\$ 3.600,00 até 31 de dezembro de 2011 de acordo com PE 057/2011 - FMS.

Braço do Trombudo

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria 101/2011

PORTARIA 101/2011

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora Soni Nair Koenig Truppel, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Mer./Ser., do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de quinze dias a partir de 31.05.2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 31.05.2011.

Braço do Trombudo, em 16 de junho de 2011.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação PR 30-2011 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 30/2011

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 15:00 Horas do Dia 06/07/2011.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:05 Horas do Dia 06/07/2011.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Site Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 15 de Junho de 2011.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal

Aviso Dispensa de Licitação 02-2011 ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2011

O Fundo Municipal de Assistência Social de Caçador/SC torna pública a Dispensa de Licitação nº 02/2011 para Locação de salas

para funcionamento do Conselho Tutelar, Secretaria dos Conselhos e Centro Especializado de Assistência Social (CREAS) num total de 354,96 m2 situadas na Avenida Santa Catarina, nº 228 centro, de propriedade da Mitra Diocesana de Caçador/CNPJ nº 83.059.758/0001-22 com sede neste Município, pelo valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pelo prazo de 12 meses, nos termos do artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Caçador/SC, 15 de Junho de 2011.
MARINES D. COLAÇO
Secretária Municipal do Bem Estar Social

Contrato 09-2011 FUNDEMA

Contrato nº 09/2011 - FUNDEMA - Contratação de serviços de coleta e execução de análises físico-químicas, bacteriológicas e ecotoxicológicas da estação de tratamento de esgotos Ulisses Guimarães. Referente ao Processo licitatório nº 05/2011 PR nº 04/2011. Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS MADALAZZO CAMATTI LTDA. Valor: R\$ 31.600,00. Prazo: 14/06/2012.

Edital de Convocação - CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Biênio 2011/ 2013

O Prefeito Municipal de Caçador, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8.742/93 - LOAS e nas Leis Municipais nº 1.068, de 12 de novembro de 1996, art. 4º, § 2º, também de conformidade PNAS, a resolução do CNAS nº 23/2006 e resolução nº 24/2006 e a resolução do CNAS nº 16/2010, CONVOCA as entidades e organizações de assistência social não governamental, organizações de usuários e representantes de usuários e representantes de trabalhadores da área, com sede neste município, para o Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o CMAS - Biênio 2011/2013 que será realizado no dia 14 de julho de 2011.

Art. 1º - A eleição das entidades e organizações de assistência social não governamental, organizações de usuários e representantes de usuários e representantes de trabalhadores da área que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Caçador, biênio 2011/2013, conforme previsto no art. 3º caput, da Lei 1.068/96, se dará através de Fórum próprio, que será realizado no dia, 14 de julho de 2011, das 13h30min às 17h30min, na Câmara Municipal de Vereadores, no Plenário Osvaldo Jose Gomez, localizado na Rua Fernando Machado, Caçador/SC,

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial de Caçador, bem como no site www.diariomunicipal.sc.gov.br e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - As entidades e organizações de assistência social não governamental, organizações de usuários e representantes de usuários e representantes de trabalhadores da área, eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador, admitindo-se apenas duas reconduções.

Dos Eleitores

Art. 2º - São eleitores aptos a participar do Fórum de Eleição, todos os participantes inscritos na lista de presença, munidos de documentos.

Das Vagas

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2011/2013,

entidades e organizações de assistência social não governamental, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, organizações de usuários e representantes de usuários e representantes de trabalhadores da área, do município de Caçador, distribuídos na seguinte classificação:

a) Três representantes dos prestadores de serviços da área que atuam no Município.

Entidades e Organizações de Assistência Social:

- I. de atendimento;
- II. de assessoramento;
- III. de defesa e garantia de direitos.

Que preencham os seguintes requisitos:

- I - Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social;
- II - Estejam atualmente em funcionamento desenvolvendo seus programas e projetos em Caçador SC;
- III - Estarem juridicamente constituídas.

b) Três representantes dos profissionais da área que atuam no município.

Representante dos Trabalhadores da área

A resolução do CNAS nº 23/2006 regulamenta o entendimento acerca de trabalhadores do setor, essa resolução estabelece como legitima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme a LOAS, PNAS, e NOB-RH-SUAS.

- Ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social;

- Defender direitos dos segmentos de trabalhadores na política de assistência social;

- Propor-se à defesa dos direitos sociais dos cidadãos e dos usuários da assistência social;

-Ter formato jurídico de sindicado, federação, confederação, central sindical ou conselho federal de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores legalmente constituída;

- Não ser representação patronal ou empresarial.

c) Três representantes dos usuários que atuam no município.

Organizações de usuários e representantes de usuários.

A resolução CNAS nº 24/2006 define como sendo pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistenciais da Política de Assistência Social, organizada sobre diversas formas, em grupos que tenham como objetivo a luta por direitos.

Dos documentos para inscrição de entidades candidatas:

1) Entidades e Organizações de Assistência Social

- Requerimento de inscrição para participação do Fórum Próprio, de preferência em papel timbrado, da respectiva entidade devidamente assinado por seu Presidente ou Diretor, ratificando o nome do representante que participará da assembléia de eleição, junto com cópias de documentos pessoais (RG e CPF) do representante;
- Certidão de inscrição no CMAS (cópia), para entidades prestadoras de serviços;
- Ata de constituição juridicamente válido (Ata de criação registrada em Cartório);
- Cópia do CNPJ;
- Ata de posse da atual diretoria.

2) Representantes dos Trabalhadores da Área:

- Apresentar documentação que comprove estar legalmente constituída ;

- Requerimento de inscrição para participação do Fórum Próprio, de preferência em papel timbrado, da respectiva entidade devidamente assinado por seu Presidente ou Diretor, ratificando o nome do representante que participará do Fórum de eleição, junto com cópias de documentos pessoais (RG e CPF) do representante;

3) Organizações de usuários e representantes de usuários:

- Requerimento à comissão eleitoral assinado pelo representante legal, referendando como representação de pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios sócio-assistencial da política de assistência social, junto com cópias de documentos pessoais (RG e CPF) do representante;

Art. 4º - As entidades da sociedade civil, uma vez eleita têm o prazo de 10 dias para indicar seus representantes Titular e Suplente, conforme Lei nº 1.068, 12 de novembro de 1996, art. 4º § 4º. Oficializando ao respectivo Conselho.

Art. 5º - Os documentos deverão ser protocolados até o dia 04 de julho de 2011, das 13:30 às 18h na Secretaria Executiva do CMAS, sito à Avenida Santa Catarina, nº 228, 1º andar - Sala 12 - Prédio da Mitra Diocesana - Caçador/SC.

Art. 6º - O requerimento de inscrição para o Fórum Próprio constante acima citado estará disponível na sala da Secretaria Executiva do CMAS, sito à Avenida Santa Catarina, 228 - 1º andar - Sala 12 - Prédio da Mitra Diocesana - Caçador/SC, assim como no site dos Diários dos Municípios, anexo 01 à publicação do presente edital, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Da Análise das Entidades Candidatas e Dos Recursos

Art. 7º - Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades Inscriitas para concorrer no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital, cabendo recurso ao Conselho Municipal de Assistência Social, com prazo de 48 horas, contados da publicação da decisão.

Art. 8º - A relação das inscrições deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia 07 de julho de 2011, no Mural da Prefeitura Municipal de Caçador.

Art.9º - No caso do não preenchimento das vagas para as representações, a vaga subsequente será disputada novamente entre as representatividades da mesma classe inscriitas.

Da realização do Fórum de Eleição

Art.10º - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pela Comissão Eleitoral, composta por 05 (cinco) membros designados em reunião deste Conselho, conforme Ata nº 173/2011 e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 11º - A Comissão Eleitoral responsabilizar-se-á por:

a. Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

b. Colher as assinaturas dos participantes.

Art. 12 - Cabe ao presidente da Comissão eleitoral coordenar os trabalhos de realização do Fórum e da referida eleição.

Art. 13º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que comporão o CMAS para o biênio 2011/2013.

Art.14º - As representações concorrentes serão apresentadas aos participantes do Fórum, que após farão o processo de escolha das 9 (nove) Entidades Não Governamentais para comporem o CMAS no biênio 2011/2013.

Da Proclamação dos Eleitos

Art.15º - Após a apuração dos votos, o presidente da comissão eleitoral apresentará aos presentes o nome das entidades que irão compor o CMAS no biênio 2011/2013 eleitas pelo Fórum, sendo o resultado registrado em ata.

Das Disposições Finais

Art.16º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 17º - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo do CMAS terão as seguintes responsabilidades:

I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela

plenária no início de cada exercício;

II. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art.18º - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição,

Caçador, 13 de junho de 2011.

LUIZ ANTONIO FURTADO,
Presidente do CMAS

CÂMARA DE VEREADORES

Decreto Legislativo Nº 180, de 15 de Junho de 2011.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 180, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

Outorga a Medalha do Mérito "O DESBRAVADOR CAÇADORENSE".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14 de junho de 2011, aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha do Mérito "O DESBRAVADOR CAÇADORENSE" aos Senhores Adelcio Machado dos Santos, Adinho Weiler, Alcir Irineu Bazzanella, Ary Ernesto Brand, Desidério Catapam, Eri Dupont, Gentil Borille, Ivo Rogério dos Santos, Lino Kasectari Filho, Lourenço Floriano Cordeiro, Luiz Eugênio Rosa Beltrami, Milton Cachoeira, Patrick Almeida Cavalheiro, Pedro Altino Ferreira, Seiko Aguni, Urbano Hartmann, Valdir Basegio e Waldemar Nhoatto, às Senhoras Noely Flores Novaski e Schirlei Guziviak Pedrassani, pela trajetória de trabalho desenvolvido no Município, que com o espírito desbravador de Francisco Corrêa de Mello, Pedro Ribeiro e Thomaz Gonçalves Padilha, contribuíram no campo de suas atividades de forma relevante, para o engrandecimento do Município de Caçador.

Parágrafo único. A entrega da Medalha será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal no dia 17 de junho de 2011, com a presença dos homenageados e convidados especiais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente.

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário,

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente.

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário.

Decreto Legislativo Nº 181, de 15 de Junho de 2011.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 181, DE 15 DE JUNHO DE 2011.
Concede o Título de Cidadão Honorário de Caçador ao Senhor LUCIR TELMO CHRIST.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14 de junho de 2011, aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE CAÇADOR, ao Senhor LUCIR TELMO CHRIST, pelos relevantes serviços prestados à comunidade caçadoreense e pela sua atuação exemplar na vida pública e particular.

Parágrafo único. A entrega do Diploma será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal em data e hora previamente designadas, com a presença do homenageado e convidados especiais.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente.

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário,

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente.

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário.

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão 55/2011 Presencial

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
RESUMO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2010

Objeto: A licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC para implantação de Rede de Abastecimento na localidade de Avenquinha, para a Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental,

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário Estimado (R\$)
01	6.000	M	Tube PVC CL-12, Jei PBA DN 50 / de 60	5,00

Critério julgamento: Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO, por item

- DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 04/07/2011, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

Obs: A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

- DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 04/07/2011

HORA: 10 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

- As despesas oriundas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 13.00

- Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental; Unidade: 13.01

- Serviço de Saneamento Ambiental; Função: 17 - Saneamento;

- Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano; Programa: 77

- Águas de Campo Alegre; Projeto: 2.124 - Manutenção e Conservação das Atividades da Secretaria de Saneamento; Elemento

de Despesa: 33.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo; Recurso:

0.1.0766 - Recursos Saneamento Básico (valor reservado R\$ 30.000,00).

O edital na íntegra está disponível no site do Município: www.campoalegre.sc.gov.br.

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Campo Alegre, 15 de junho de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 11/2011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 93/2011

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2011

O Município de Canoinhas-SC CNPJ 83.102.384/0001-80 fará realizar no dia 06/07/2011, às 10h00min, Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição parcelada de formulário contínuos, destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino. Cadastro de propostas no site até às 09h00min do dia 06/07/2011. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (Acesso livre) e Pregão (Acesso identificado) <http://www.licitacoes-e.com.br>

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato 0151/2011

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0151/2011
Dispensa de Licitação 0078/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: NEI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA
OBJETO: Contratação de serviços de coleta, seleção, reciclagem, industrialização, transporte e deposição dos resíduos domiciliares e comerciais do perímetro urbano e interior, varrição manual e raspagem em logradouros e vias públicas, roçadas em estradas interioranas no município de Capinzal, conforme descrição e valores constantes do anexo I. (CONTRATAÇÃO PARA ATÉ 180 DIAS OU ATÉ QUE SE CONCLUA A LICITAÇÃO DESTINADA PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS)
VALOR R\$: 127.447,20
VIGÊNCIA: 17/06/2011 A 17/11/2011

Contrato 0152/2011

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0152/2011
Dispensa de Licitação 0078/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: Tucando Obras e Serviços Ltda.
OBJETO: Contratação de serviços de coleta, seleção, reciclagem, industrialização, transporte e deposição dos resíduos domiciliares e comerciais do perímetro urbano e interior, varrição manual e raspagem em logradouros e vias públicas, roçadas em estradas interioranas no município de Capinzal, conforme descrição e valores constantes do anexo I. (CONTRATAÇÃO PARA ATÉ 180 DIAS OU ATÉ QUE SE CONCLUA A LICITAÇÃO DESTINADA PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS)
VALOR R\$: 336.000,00
VIGÊNCIA: 17/06/2011 A 17/11/2011

Contrato 0153/2011

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0153/2011
Convite p/Compras e Serviços 0079/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: VALE VISARE EDIT. GRAF.PROPAGANDA LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais publicitários para divulgação institucional das potencialidades econômicas e turísticas e de eventos oficiais do Município de Capinzal, recursos próprios.
VALOR R\$: 72.180,00
VIGÊNCIA: 17/06/2011 A 31/12/2011

Contrato 0154/2011

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0154/2011
Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia 0075/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: RI COMÉRCIO DE MAT.CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação em paralelepípedos, drenagem pluvial e sinalização viária em parte da rua Attilio Barison com área de 1.474,94 m² - parte da rua Livino V. Scapini com área de 1.218,57 m² - parte da rua Orvalino D'agostini com área de 2.212,77 m² - parte da rua Ruites Valmir Andreoni com área de 1.289,92 m², área total a pavimentar 6.196,20 m², recursos próprios.
VALOR R\$: 324.606,62
VIGÊNCIA: 17/06/2011 A 31/12/2011

Termo Aditivo 003/2011 - Contrato 007/2008

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO 003/2011
CONTRATO 007/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: AUTO POSTO MEDITERRÂNEO LTDA
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a supressão de valores do contrato, relativos ao item 01, gasolina, passando a contratada a fornecer o objeto com redução de 6,9% (seis virgula nove pontos percentuais), ficando o valor unitário de litro de gasolina a ser fornecido em R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos).
VALOR R\$: 0,00
VIGÊNCIA: 09/06/2011 A 31/12/2011

Termo de Rescisão Unilateral - Contrato Nº 00126/2011

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00126/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0078/2011

DAS PARTES:
CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155, nesta cidade de CAPINZAL, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, neste ato representado pelo(a) Gestor, SR(a). LEONIR BOARETTO, inscrito no CPF sob o nº. 437.834.229-49

CONTRATADA:
NEI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 02.492.232/0001-30, endereço a Rua Senador Attilio Fontana, 5.630, representada por seu Sócio Gerente Senhor Rodenei Zampronio, CPF: 625.005.389-15 doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município de Capinzal, por força do vencimento da Licença Ambiental de Operação LAO, e, pela não apresentação de nova licença, com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e processo administrativo, resolve, rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo Nº 00126/2011, o qual tinha por objeto a contratação de serviços de coleta, reciclagem, industrialização, transporte e deposição dos resíduos domiciliares e comerciais do perímetro urbano e interior, varrição manual e raspagem em logradouros e vias públicas, roçadas em estradas interioranas do município de capinzal, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93, contratação para até 180 dias ou até que se conclua a licitação destinada para a contratação dos serviços.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, Artigo 78, Inciso I, da Lei 8.666/93 com suas alterações e Decreto Municipal 043/2008.

PREVISÃO CONTRATUAL:

Contrato 00126/2011, item 2.1.

CLAUSULA TERCEIRA: Do Foro

Para a solução de quaisquer dúvidas ou pendências resultantes deste instrumento, o foro da Comarca de Capinzal, SC.

Capinzal, 13 de junho de 2011.

LEONIR BOARETTO

Prefeito de Capinzal

Catanduvras

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 1.766, de 15 de junho de 2011.

DECRETO Nº 1.766, de 15 de junho de 2011.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvras(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II, VIII e XII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o Corpus Christi é uma das datas comemorativas móveis da igreja católica onde se celebra a presença de Cristo na Eucaristia; sendo que todos os anos o dia de Corpus Christi ocorre em uma data diferente, sempre as quintas-feiras;

CONSIDERANDO, que para este ano sua comemoração é no dia 23 de junho de 2011, portanto, quinta-feira;

CONSIDERANDO, que a sexta-feira, dia 24 de junho de 2011, Festa de São João, constitui-se assim único dia que separa o feriado de Corpus Christi do final de semana;

CONSIDERANDO, que já é de praxe a paralisação das atividades em órgãos públicos nestas ocasiões,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo em todos os órgãos da estrutura administrativa municipal, o dia 24 de junho de 2011, sem prejuízo da manutenção das atividades públicas essenciais e do calendário escolar, retornando às atividades normais, na próxima segunda-feira, dia 27 de junho de 2011, no horário normal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvras(SC), 15 de junho de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA

Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado nesta data.

Extrato de Contrato Nº 0117/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0117/2011

Carta Convite nº 0033/2011 (processo licitatório nº 0062/2011).
Objeto: Aquisição de um pacote de peças e serviços específicos para reforma de motor Cummins B/6 do caminhão caçamba placa MFM 1050 (carro oficial), visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVRAS- SC.

Contratado (a): ADADA & CIA LTDA EPP.

Valor global contratado: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Vigência: de 10 de junho de 2011 à 31 de dezembro de 2011.

Data e assinatura do contrato: 10 de junho de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Extrato de Contrato Nº 0118/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0118/2011

Carta Convite nº 0033/2011 (processo licitatório nº 0062/2011).
Objeto: Aquisição de um pacote de peças e serviços específicos para reforma de motor Cummins B/6 do caminhão caçamba placa MFM 1050 (carro oficial), visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVRAS- SC.

Contratado (a): GL-LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA , E.P.P.

Valor global contratado: R\$ 8.935,00 (oito mil novecentos e trinta e cinco reais).

Vigência: de 10 de junho de 2011 à 31 de dezembro de 2011.

Data e assinatura do contrato: 10 de junho de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 510 de 15.06.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 510 DE 15.06.2011

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS ATRAVÉS DE VENDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar bens de propriedade do Município de Chapadão do Lageado - SC, através de venda e mediante Processo Licitatório, conforme segue:

- Veículo GM CELTA, Ano 2002, Modelo 2002, Cor Predominante BRANCA, placa MBO 5903, Chassi 9BGRD08Z02G155943, avaliado pela Comissão em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

- Veículo VW GOL 1.0, Ano 2006, Modelo 2007, Cor Predominante BRANCA, placa MKF 5270, Chassi 9BWCA05W07T050693, avaliado pela Comissão em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta



de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de junho de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 27/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO Nº 25/2011

"ALTERA A TABELA CONSTANTE NO § 1º, ART. 3º, DO DECRETO Nº 17/2011."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, usando da sua competência que lhe confere o art. 70, I, a, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 18, III e art. 22, incisos e §§ da Lei Complementar nº 007, de 23 de dezembro 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a tabela constante no § 1º, art. 3º, do Decreto nº 17/2011, de 19.04.2011, no que se refere a área afim do cargo de Secretário de Escola, do Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Médio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"

Grupo Ocupacional: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO
CARGO ÁREA AFIM

Secretário de Escola Direito, Administração e Educação - relacionadas às atribuições previstas no Cargo Efetivo.

"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de junho de 2011.

JOSÉ BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 17, de 14 de junho 2011

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON

"Portaria Nº 17, de 14 de junho 2011.

Convoca servidor em gozo de férias.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 164/99, de 27 de julho de 1999 e Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999.

R E S O L V E:

Art. 1o Convocar a Servidora MIRNA GAUGER, em gozo de férias,

para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço a partir de 16 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE L. DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 14 de junho de 2011.

RONI FINGER GONÇALVES
Escrevente

Adendo 01 ao Pregão Presencial Nº 42/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

ADENDO 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2011 - PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de licitação em referência, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação regional, em conformidade com as especificações constantes no anexo "C" deste edital, tiveram seu objeto e especificação alterada. O prazo para protocolo dos envelopes contendo a proposta de preços, e a documentação de habilitação fica inalterado.

Informações complementares: o Edital alterado, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (0 ** 49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 16 de junho de 2011.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria 272/2011

PORTARIA Nº 272 DE 15 DE JUNHO DE 2011

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a Servidora, Sra. KELY CRISTINA RANZAN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 15 de junho de 2011.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 273/2011

PORTARIA Nº 273 DE 16 DE JUNHO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a Servidora, Sra. ISABEL CRISTINA TOZZO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 16 de junho de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 274/2011

PORTARIA Nº 274 DE 16 DE JUNHO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a Servidora, Sra. SOLANGE M. D. LANZARIN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 16 de junho de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 275/2011

PORTARIA Nº 275, DE 17 DE JUNHO DE 2011
"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Art. 20 da Lei Complementar nº018/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Declara estável o Servidor Municipal Sr. VALDINEI GARBOZZA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas - 40h semanais, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais, durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no art. 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 17 de junho de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria 276/2011

PORTARIA Nº 276, DE 17 DE JUNHO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que o cargo lhe confere, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, com base no Art. 73 da Lei C. 18/01, Lei C. 067/07, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme requerimento anexo, a Servidora Municipal, Sra. ADRIANA DE CEZARO MORESCO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único - A Servidora poderá solicitar a prorrogação do prazo da Licença aqui deferida, pelo prazo de até dois anos, desde que presentes os requisitos legais na data do requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 20 de junho de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Comunique-se, Cumpra-se.

Cordilheira Alta - SC, 17 de junho de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Extrato de Pregão Presencial

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que estará realizando licitação conforme segue:

Processo Adm. Nº.: 06/2011 FMS

Edital: Pregão Presencial Nº.: 05/2011 FMS

Tipo: Menor Preço Unitário por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE ATUAM DIRETAMENTE NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAR AVALIAÇÃO, CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE ORTOPEDIA E OTORINOLARINGOLOGIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA REPRIMIDA DE PACIENTES.

Entrega dos Envelopes: até às 09:20 horas do dia 05/07/2011.

Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 05/07/2011.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, durante o horário de expediente, ou pelo fone (049) 3358-9100.

Cordilheira Alta em 17 de junho de 2011

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Extrato Contratual 02/2011

Contrato de Rateio nº: 02/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
 Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA

Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Valor: 6.000,00(seis mil reais)

Forma de pagamento: será pago em 12 parcelas, até o dia 30 de cada mês.

Vigência: Início: 03/01/2011

Término: 31/12/2011

Dotação: 3.1.71

Objeto: O objeto do presente contrato de rateio é assegurar a prestação de serviços especializados na responsabilidade técnica pelo sistema municipal de água do Município de Cordilheira Alta. Signatários: Ribamar Alexandre Assonalio e Jorge Antonio Comunello.

Cordilheira Alta, 03 de janeiro de 2011.

Extrato Contratual 05/2011

Contrato de Rateio nº: 05/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
 Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC

Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Valor: 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)

Forma de pagamento: será pago em 12 parcelas, até o dia 30 de cada mês.

Vigência: Início: 03/01/2011

Término: 31/12/2011

Dotação:

3.1.71.e3.3.71.

Objeto: O objeto do presente contrato de rateio é assegurar a

prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Cordilheira Alta.

Signatários: Ribamar Alexandre Assonalio e Vilmar Foppa.

Cordilheira Alta, 03 de janeiro de 2011.

Edital de Notificação de Lançamento de Débitos Fiscais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, representado neste ato, por seu Secretário Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através do presente Edital, NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados, na pessoa de seus titulares ou representantes legais, que se encontram atualmente em lugar incerto e não sabido, do lançamento e para saldarem os seus débitos fiscais junto a esta municipalidade, referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU (arts. 41 a 48 do CTM); Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos e de Direitos sobre ele Incidente (arts. 49 a 63 do CTM); Imposto Sobre Serviços (arts. 64 a 78 do CTM); Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência (arts. 79 a 84 do CTM); Taxa de Serviços Urbanos (arts. 85 s 90 do TTM); Taxa de Serviços Diversos (arts. 91 a 94 do CTM); e, Contribuição de Melhoria (arts. 95 a 101 do CTM). Sobre os débitos em atraso, devidamente corrigido, incidirá multa de mora e demais encargos legais, nos termos do art. 29, art. 109, 100 e 111 da Lei Complementar n. 011/99 - Código Tributário Municipal. Os Contribuintes querendo poderão apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação. A falta de pagamento ou a não impugnação no prazo assinalado implicará na inscrição em dívida ativa e posterior emissão de Certidão de Dívida Ativa, com o conseqüente ajuizamento da Ação de Execução Fiscal, prevista na Lei nº 6.830/80 e Lei Complementar 011/99, estando os bens dos devedores sujeitos à penhora e remoção. E para que chegue ao conhecimento dos Contribuintes foi expedido o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial, Jornal de circulação local e afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, sito Rua Celso Tozzo, 27, centro, na cidade de Cordilheira Alta/SC.

CONTRIBUINTE E EMPRESAS NÃO LOCALIZADAS PARA NOTIFICAR

NOME DO CONTRIBUINTE	CNPJ/ CPF	Nº NOTIFICAÇÃO
LAZZARI E CORDEIRO CONFECÇÕES LTDA ME	10.615.463/0001-11	1185/2011
LEONIR ANTONIO DALA ROSA	657.839.809-00	1161/2011
TRANSPORTES DEFILTRO LTDA -ME	10.436.486/0001-69	1169/2011
JOSÉ ARCELINO SIQUEIRA	665.496.209-53	1159/2011
PATRICIA GEVEHR	070.656.139-25	1164/2011
PRICILA SALES		1122/2011
ELOIR DE ALMEIDA		1081/2011
COMERCIO DE ADUBOS ORGANICOS SÃO ROQUE LTDA ME	04.246.953/0001-95	1078/2011
ELIZANDRO ORSO	056.092.549-22	1157/2011
LUCIO MILANI	061.387.679-26	1139/2011
JEFERSON LUIZ ZANFONATTO	089.452.639-18	1202/2011
IVANOR MENEGASSO	025.241.509-41	1135/2011
LUIZ GRANEL	395.001.520-53	1140/2011
ELISEU DE LIMA	074.744.069-77	1131/2011
CRISTIAN VICENZI	083.327.109-10	1197/2011
ELIEZER FRAGOSO POMPEO	073.177.739-56	1198/2011
NILSON CEZAR ZANOTELLI	892.536.989-34	1190/2011

MARIA ZEFERINA RODRIGUES		1010/2011
GGIRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME	03.485.113/0001-12	1022/2011
TURIBIO MARTINS DA SILVA ME	06.208.743/0001-38	1068/2011
ISYSTEM INFORMÁTICA LTDA - ME	10.787.536/0001-52	1180/2011
ADEMIR DE OLIVEIRA	005884.429-50	1153/2011
HCR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME	09.198.801/0001-88	1134/2011
IVANETE DE SOUZA	051.640.519-58	1200/2011
L.A.S.F REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	09.472.451/0001-04	1160/2011
OLÍMPIO VALANDRO		952/2011
SONIZE SALETE BOMBASSARO CELLA	023.399.689-33	1033/2011
DANIEL TONIASO	053.704.959-20	1079/2011
TRANSPORTE GENILDE LTDA	01.508.089/0001-64	991/2011
FRARE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	02.538104/0001-80	969/2011
PAULO CEZAR MORATELLI	576.832.630-87	1012/2011
ELIVANE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	06.280.809/0001-09	1047/2011
ANGEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	07.006.256/0001-55	1040/2011
MTL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	09.104.201/0001-03	1143/2011
JORGE I. MARCONDES & CIA LTDA	02.088.769/0001-39	975/2011
JOÃO ALBINO DA SILVA	220.272.119-34	1182/2011
LUCIANA MARCONDES REPRESENTAÇÕES LTDA	08.775.282/0001-00	1138/2011
ROSEMAR DUZ ME	95.881.884/0001-47	1123/2011
JOÃO ALBINO DA SILVA	220.272.119-34	1182/2011
JOÃO DA COSTA RIBEIRO	048.583.479-07	1113/2011
ADRIANO CARVALHO FILHO ME	08.065.546/0001-32	1100/2011
JOÃO DE SOUZA	582.896.409-78	1114/2011
NELSON DE ALMEIDA	02.400.138/0001-03	980/2011
ZANLUCHI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	08.568.324/0001-32	1151/2011
PADARIA E CONFEITARIA SANTA RITA	05.817.022/0001-62	1120/2011
JOCIMAR DE QUADROS	514.692.190-34	1115/2011
MAIKELLI SIMES	029.625.049-06	1141/2011
PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	82.743.832/0001-62	953/2011
INVOLÁVEL SEGURANÇA 24HORAS LTDA	95.832.986./0001-72	973/2011
DANIEL HERRMAN		1108/2011
A BREANSINI & CIA LTDA	04.833.102/0001-49	995/2011
NAIR CATARINA MAGGIONI ME	02.837.097/0001-17	978/2011
SIDRIANE GUARAGNI MAGGIONI	024.233.699-05	1194/2011
TRANSPORTES MAGGIONI LTDA	82.180.506/0001-94	1170/2011
SABADIN REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	00.622.189/0001-54	987/2011
EDILAMAR ZANIN	057.170.929-03	1044/2011
VALMIR ORLANDIN	549.507.679-68	1171/2011
TIM CELULAR S/A	04.206.050/0146-45	1168/2011
RITER & GONZALEZ LTDA		1147/2011
NERI POMMERENING - ME	07.723.301/0001-92	1144/2011
ADEMIR LUSSANI		1073/2011
SIDINEI TIRONI	032.065.859-70	1097/2011
LABORATORIO BIOLÓGICO LTDA	01.948.267/0001-78	949/2011
TRANSPORTES BERRIDO LTDA	02.460.118/0001-28	954/2011
AMARILDO CARLOS SCUSSIATO	636.797.959-04	956/2011
ATILA ANTUNES DE MELO	07.220.855/0001-77	1104/2011
RECUPERADORA DE CABINES TREVO LTDA	09.426.574/0001-09	1165/2011

SMNW TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME	10.299.652/0001-22	1166/2011
SERGIO DA SILVA	446.807.670-49	1096/2011
JUCELINO NOGUEIRA	325.769.780-53	1088/2011
SIDMIR RAFAELLI	021.177.859-13	1098/2011
CARLOS CHENTE QUADRADO	247.476.960-91	1077/2011
ROMILDO R. DOS SANTOS	824.971.099-15	1095/2011
MARIA CLAUDETE ANDRADE	683.597.130-49	1142/2011
GELSELIZE PILONETTO	053.615.439-26	1179/2011
MAURO GURALSKI	846.243.619-20	1059/2011
TRESSOLDI TRANSPORTES E COMERCIO LTDA-ME	04.920.571/0001-03	1015/2011
MC TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME	06.195.673/0001-20	1060/2011
ANTONIO LUCAS DA SILVA	086.631.089-40	1175/2011
TURISSUL TRANSPORTES LTDA -ME	03.272.056/0001-93	994/2011
DANIEL DE SOUZA LENHART	051.779.339-38	1156/2011
GASPARETO E TARTARI LTDA	08.957.087/0001-00	1132/2011
DOMINGOS DA ROSA	987.351.289-68	946/2011
MARIA BERNARDETE ZILO - ME	02.371.936/0001-54	951/2011
TRANSPORTES TEXEIRA LTDA ME	06.206.126/0001-01	1067/2011
ANTONIO SAMPAIO - ME	04.807.017/0001-06	1020/2011
GENI PASTORIO FRIGUETTO - ME	04.705.712/0001-67	1002/2011
URBANOS CONSTRUÇÕES LTDA	08.750.985/0001-84	1150/2011
ELIANDRO ALBERTON	021.628.469-42	1046/2011
JANDIR BARBIERI		1051/2011
CAMPOS IND. E COMERCIO DE ESTOFADOS ME	05.964.336/0001-98	1041/2011
INDÚSTRIA DE ESTOFADOS CORDILHEIRA LTDA-ME	04.193581/0002-67	1023/2011
LUCIA DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS	045.944.519-77	1116/2011
PRESTES EXT. COM. PEDRAS LTDA	02.809.379/0001-88	984/2011
PEDREIRA SELVA DE PEDRA LTDA ME	08.476.702/0001-58	1145/2011
PAPÉIS CORDILHEIRA LTDA	03.674.565/0001-42	982/2011
GILSON JOSE REFOSCO-ME	81.769.176/0001-04	1004/2011
CONSTRUTORA CAT. DE PAVIMENT. OBRAS LTDA	01.367.951/0001-66	966/2011
SOMOVEIS TRANSPORTES LTDA	05.495.760/0001-30	1032/2011
CARRARO IND. COM. IMPLEMENTOS AGRIC.	00.399.697/0001-15	961/2011
NEURI NATALINO GOMES	423.703.029-68	935/2011
WANDERLEI ANTONIO BERLANDA	430.777.149/49	1172/2011
VANDELEI BERLANDA		1127/2011
ND IND. COM. SERVIÇOS LTDA	01.613.487/0001-40	979/2011
SEVERINO FAÉ	422.978.509-72	1064/2011
ORESTE BRANDON (HOJE TERRENO DA HABITAR SOCIAL		1062/11
MARLI CAVALHEIRO DA SILVA AIRES	062.611.989-85	1091/2011

Cordilheira Alta/SC, 17 de junho de 2011.
CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Corupá

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Presencial 022/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 022/11

OBJETO: Aquisição de Semi Reboque Prancha/Carrega Tudo Plana, 02 Eixos, 25 TON. Para compor a frota Municipal da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura do Município de Corupá-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 20/06/2011, às 09h00min do dia 04/07/2011.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 04/07/11

TIPO: Menor Preço.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: compras@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 20 de Junho de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Pregão Presencial 023/11 - Registro de Preço

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 023/11

OBJETO: Eventuais aquisições parceladas de mão de obra e materiais para uso em instalações de telefonia e na ampliação da rede lógica em diversas Secretarias do Município de Corupá-SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 20/06/2011, às 09h00min do dia 06/07/2011.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 06/07/11

TIPO: Menor Preço.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: compras@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 20 de Junho de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Curitibanos

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Pregão Presencial Nº 84/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2011

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, para compras e serviços, do tipo Menor Preço por Lote, para aquisição de peças e serviços para manutenção dos veículos da Secretaria de Transportes e Obras, conforme descrição constante no anexo I deste Edital. O Pregoeiro receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 14:30 horas do dia 05/07/2011, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pelo Pregoeiro, a partir das 15:00 horas do dia 05/07/2011, sito a Rua Lages, 400.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 07 de junho de 2011.

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI

Prefeito

ADAILTON ALVES

Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 86/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2011

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, e contrato de repasse nº 0326688-05/2010, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de um caminhão zero quilometro e uma caçamba basculante conforme as descrições mínimas constantes no anexo I deste Edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 08/07/2011, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 15:00 horas do dia 08/07/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Lages, 400.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 14 de Junho de 2011.

WANDERLEY TEODORO AGOSTINI

Prefeito

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 9/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2011

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CURITIBANOS, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para transformação de um veículo Furgão marca Ford, Modelo Transit, Chassi longo, teto alto, em uma ambulância tipo Auto Socorro de Urgência, conforme especificações constantes no anexo I e II.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00horas do dia 12/07/2011, no protocolo da Prefeitura de Curitiba, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860.

A partir das 15:00 horas do dia 12/07/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, na sala de reunião do Setor de Licitação da Prefeitura, sito a Rua Lages, 400.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitiba, 13 de junho de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 39/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2011.

O Fundo Municipal de Educação Curitiba, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para manutenção dos Centros de Educação Infantil, Núcleos Municipais de Educação e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I deste edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 07/07/2011, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitiba, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 15:00 horas do dia 07/07/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de

lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Av. Lages, 400.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitiba, 14 de junho de 2011.
CRISTINA MARIA AGOSTINI MORAES EHRHARDT
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 41 de 02 de Junho de 2011

DECRETO Nº. 41 DE 02 DE JUNHO DE 2011

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 1.601/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha, no montante de R\$ 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
2014 Manut.do Ensino Fundamental/Depto. De Educação
59 -3190 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1033 Abertura de Avenidas, Pavim.Man. E Drenagem Ruas e Estradas Municipais
110 - 4490 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
2057 Programa Vigilância Epidemiológica
37 - 4490 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 253.000,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
2014 Manut.do Ensino Fundamental/Depto. De Educação
62 -3390 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1033 Abertura de Avenidas, Pavim.Man. E Drenagem Ruas e Estradas Municipais
108 - 4490 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
2057 Programa Vigilância Epidemiológica



36 - 3390 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 253.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 02 de junho de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 02 de junho de 2011.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO

Secretario de Administração e Finanças

Decreto Nº 040, de 26 de Maio de 2011.

DECRETO Nº 040, DE 26 DE MAIO DE 2011.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da Lei Municipal nº 1.599, de 04 de novembro de 2010 e do Decreto Presidencial de 1º de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 19 de julho de 2011, no Auditório do Colégio Sagrada Família no Município de Forquilha, conforme deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

Parágrafo único. O COMSEA coordenará a Conferência, observados os princípios gerais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, bem como as disposições do inciso V do art. 3º da Lei Municipal nº 1.599, de 04 de novembro de 2010.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolverá seus trabalhos, objetivando garantir a todos os forquilhenses o direito à alimentação adequada e saudável previsto no art. 6º da Constituição Federal, e a prosseguir na construção de contribuições em todas as esferas de governo e da sociedade civil para a adoção de legislação específica para o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, permitindo assim a adesão do Município de Forquilha ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, por ocasião da realização IV Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º A despesa com a realização da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional correrá à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Forquilha/SC, 26 de maio de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de maio de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

Extrato de Contrato FMS Nº. 032/2011

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 032/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - GAVA & LANGER LTDA

OBJETO - aquisição de 48 (quarenta e oito) bicicletas para uso das agentes comunitárias de saúde no exercício de suas funções, no Município de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais)

VIGÊNCIA - 395 (trezentos e noventa e cinco) dias (prazo de entrega + garantia)

DOTAÇÃO - 1701.1051.4490 (04)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 13/ FMS/2011

DATA DA ASSINATURA - 09 de junho de 2011

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 36/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 36/2011

SEXO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 118/2009

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - SAFRABON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO - serviços para execução das obras de construção da 1ª etapa do Complexo Desportivo, Bairro Santa Isabel, Forquilha/SC, com urbanização de área na Rua Bonifácio Back; implantação de uma pista de atletismo; área para salto em distância; dois campos gramados e um de areia para futebol suíço; arquibancada; vestiários; área de lazer com churrasqueira; passeios calçados; áreas de paradas com bancos e estacionamentos, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO VALOR: O presente termo tem por objeto o aditamento em R\$ 1.371,56 (Hum mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) do Contrato PMF nº 118/2009 para maior, relativo ao acréscimo de alguns serviços adicionais devido a necessidade de obra ou adaptações conforme planilha anexa e aprovada pelo Engenheiro Civil Ademar João Back, que é parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10/06/2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 37/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 37/2011

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 118/2009

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - SAFRABON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO - Serviços para execução das obras de construção da 1ª etapa do Complexo Desportivo, Bairro Santa Isabel, Forquilha/SC, com urbanização de área na Rua Bonifácio Back; implantação de uma pista de atletismo; área para salto em distância; dois campos gramados e um de areia para futebol suíço; arquibancada; vestiários; área de lazer com churrasqueira; passeios calçados; áreas de paradas com bancos e estacionamentos, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO VALOR: O presente termo tem por objeto o aditamento em R\$

5.209,50 (cinco mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos) do Contrato PMF nº 118/2009 para maior, relativo ao acréscimo de alguns serviços adicionais devido a necessidade de obra ou adaptações conforme planilha anexa e aprovada pelo Engenheiro Civil Ademar João Back, que é parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14/06/2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 0179/2011

DECRETO Nº 0179, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Nº 2084, de 09 de dezembro de 2010 e o disposto no item 4,2 da Nota Técnica Nº 509/2006-GEACC/CCONTSTN de 27 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.262,17 (dezenove mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - Secretaria de Saúde

08.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0017.1.023 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9402 (79) R\$ 7.926,74

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9403 (80) R\$ 11.335,43

Total R\$ 19.262,17

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta dos Contratos de Repasse 266993-23/2008 e 280546-90/2008, celebrados entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Fraiburgo, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros da União para Construção dos Blocos I e II do Posto de Saúde do Bairro São Miguel.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Fraiburgo, 16 de Junho de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0180/2011

DECRETO Nº 0180, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), nas seguintes dotações:

11.00 - Secretaria de Ação Social

11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0025.2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.00 - Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 0.3.0511 (282)

R\$

3.780,00

Total R\$ 3.780,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

11.00 - Secretaria de Ação Social

11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0025.2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.3.0511 (244) R\$ 3.780,00

Total R\$ 3.780,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Fraiburgo, 17 de Junho de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1322/2011

PORTARIA Nº 1.322, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora ANDRESSA PASQUALOTTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 063.795.289-89, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, por 40 horas semanais, a partir de 30 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de junho de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1323/2011

PORTARIA Nº 1.323, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor WILLIAM MORSOLETO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 009.894.899-73, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, por 40 horas semanais, a partir de 30 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de junho de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso da Tomada de Preços Nº 0016/2011

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0016/2011 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de urbanização do entorno do Posto de Saúde do Bairro São Miguel, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo, anexos ao PAL. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 08/07/2011. Abertura do Certame: No mesmo dia às 09:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 16 de junho de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R\$)
17/6/2011	Ministério da Saúde	PACS	37.128,00
17/6/2011	Ministério da Saúde	Especificidades Regionais	3.217,32
17/6/2011	Ministério da Saúde	Saúde Bucal	8.500,00

Secretaria de Finanças

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 080/2011

DECRETO N.º 080, DE 17 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE RECESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a XIII Quermesse e 1ª Festa Nacional do Bacalhau Brasileiro, à realizar-se nos dias 22 à 26, de junho de 2011.

Considerando que dia 23 de junho de 2011 é feriado municipal, dia de "Corpus Christi".

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Recesso no dia 24 de junho de 2011.

Parágrafo Único. Durante o recesso, os servidores que trabalham nos prédios Administrativos da Prefeitura, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura e Assessoria Jurídica, que localizam-se na Praça Governador Ivo Silveira, serão dispensados de suas atividades.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Junho de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 20/06/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária de Administração

Ata Registro de Preço Nº 36/2011 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2011**Número do Registro de Preços: 15/2011****Data do Registro: 27/05/2011****Válido até: 27/05/2012****Objeto da Compra:** Serviço de lavação e lubrificação dos veículos da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA INTERNA E EXTERNA INCLUINDO O MOTOR COM PULVERIZAÇÃO - LOTE 01	UN	LAVACAO EDENESER LTDA ME (565)		0	70,0000	1
2	SERVIÇO DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA - LOTE 01	UN	LAVACAO EDENESER LTDA ME (565)		0	35,0000	1
3	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA INTERNA E EXTERNA INCLUINDO O MOTOR COM PULVERIZAÇÃO - LOTE 02	UN	LAVACAO EDENESER LTDA ME (565)		0	120,0000	1
4	SERVIÇO DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA - LOTE 02	UN	LAVACAO EDENESER LTDA ME (565)		0	50,0000	1
5	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA INTERNA E EXTERNA INCLUINDO O MOTOR COM PULVERIZAÇÃO - LOTE 05	UN	LAVACAO EDENESER LTDA ME (565)		0	260,0000	1
6	SERVIÇO DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA - LOTE 05	UN	LAVACAO EDENESER LTDA ME (565)		0	160,0000	1

GAROPABA, 27 de Maio de 2011.

 Prefeito Municipal

 Assinatura do Fornecedor

Ata Registro de Preço Nº36/2011 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2011

Número do Registro de Preços: 30/2011 Data do Registro: 27/05/2011 Válido até: 27/05/2012

Objeto da Compra: Serviço de lavação e lubrificação dos veículos da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA INTERNA E EXTERNA INCLUINDO O MOTOR COM PULVERIZAÇÃO - LOTE 01	Un	LAVACAO EDENESER LTDA ME (11574)		0	70,0000	1
2	SERVIÇO DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA -LOTE 01	Un	LAVACAO EDENESER LTDA ME (11574)		0	35,0000	1
3	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA INTERNA E EXTERNA INCLUINDO O MOTOR COM PULVERIZAÇÃO - LOTE 04	Un	LAVACAO EDENESER LTDA ME (11574)		0	160,0000	1
4	SERVIÇO DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA - LOTE 04	Un	LAVACAO EDENESER LTDA ME (11574)		0	90,0000	1
5	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA INTERNA E EXTERNA INCLUINDO O MOTOR COM PULVERIZAÇÃO - LOTE 02	Un	LAVACAO EDENESER LTDA ME (11574)		0	120,0000	1
6	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA - LOTE 02	Un	LAVACAO EDENESER LTDA ME (11574)		0	50,0000	1
7	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA INTERNA E EXTERNA INCLUINDO O MOTOR COM PULVERIZAÇÃO - LOTE 03	Un	LAVACAO EDENESER LTDA ME (11574)		0	205,0000	1
8	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA - LOTE03	Un	LAVACAO EDENESER LTDA ME (11574)		0	120,0000	1
9	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA INTERNA E EXTERNA INCLUINDO O MOTOR COM PULVERIZAÇÃO - LOTE 05	Un	LAVACAO EDENESER LTDA ME (11574)		0	260,0000	1
10	SERVIÇO DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA - LOTE 05	Un	LAVACAO EDENESER LTDA ME (11574)		0	160,0000	1
11	SERVIÇOS DE LAVAÇÃO COMPLETA INTERNA E EXTERNA INCLUINDO O MOTOR COM PULVERIZAÇÃO - LOTE 06	Un	LAVACAO EDENESER LTDA ME (11574)		0	265,0000	1

Garopaba, 27 de Maio de 2011.

Assinatura do Fornecedor

Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 4.370 de 16 de Junho de 2011.

DECRETO Nº 4.370 DE 16 DE JUNHO DE 2011.

EXONERA WALTER TEODORO BRUNKEN JUNIOR DO CARGO DE DIRETOR DE MEIO AMBIENTE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado WALTER TEODORO BRUNKEN JUNIOR, portador do CPF nº 701.728.039-34 e da CI nº 2483682 SSP/SC, do cargo em comissão de Diretor do Meio Ambiente - Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais, a partir de 16 de junho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de junho de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 602/2011

PORTARIA Nº 602/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MARCIA JUSSARA S. ZAGONEL (Matr. 97), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Supervisor Escolar, Nível - 11, Referência "D", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23 de fevereiro de 2008 e 22 de fevereiro de 2009, para serem gozadas a partir de 13 de junho de 2011 a 12 de julho de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 10 de Junho de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Nº 006/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2011

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos dez dias do mês de maio de 2011, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de conjuntos escolares (cadeira/carteira) para Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Herval d'Oeste, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a Empresa Brufa Ind. E Com. De Móveis Escolares Ltda, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor Clóvis Fonseca Brum, em decorrência do Processo Licitatório nº 0038/2011, modalidade Pregão Presencial nº 008/2011, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

Herval d'Oeste, 30 de Maio de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito

CPF: 501.589.459-72

Contratante

CLÓVIS FONSECA BRUM

Sócio Administrador

CPF: 113.850.819-53

Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

CPF: 687.857.399-87

Daiane Lorini

CPF: 004.534.269-56

Ata de Registro de Preços Nº 010 - I /2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 - I /2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2011

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2011, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de Material de Expediente e Material Escolar, para uso das diversas Secretarias e Fundos Municipais, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a empresa Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda ME, neste ato, representada por sua Sócia Administradora, Senhora Daiane

Rosa, em decorrência do processo licitatório nº 0047/2011, modalidade Pregão Presencial nº 0010/2011, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 1.925,25 (Hum mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Herval d'Oeste, 07 de Junho de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito

CPF: 501.589.459-72

Contratante

DAIANE ROSA

Sócia Administradora

CPF: 949.233.889-00

Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

CPF: 687.857.399-87

Daiane Lorini

CPF: 004.534.269-56

Ata de Registro de Preços Nº 010-A/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-A/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2011

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2011, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de Material de Expediente e Material Escolar, para uso das diversas Secretarias e Fundos Municipais, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a empresa Roberto Tessaro & Cia Ltda, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor Roberto Tessaro, em decorrência do processo licitatório nº 0047/2011, modalidade Pregão Presencial nº 0010/2011, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 95.809,66 (Noventa e cinco mil, oitocentos e nove reais e sessenta e seis centavos).

Herval d'Oeste, 07 de Junho de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito

CPF: 501.589.459-72

Contratante

ROBERTO TESSARO

Sócio Administrador

CPF: 518.086.929-34

Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

CPF: 687.857.399-87

Daiane Lorini

CPF: 004.534.269-56

Ata de Registro de Preços Nº 010-B/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-B/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2011

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2011, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de Material de Expediente e Material Escolar, para uso das diversas Secretarias e Fundos Municipais, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a empresa Antonio Boldrini ME, neste ato representada por seu proprietário, Senhor Antonio Boldrini, em decorrência do processo licitatório nº 0047/2011, modalidade Pregão Presencial nº 0010/2011, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 74.311,20 (Setenta e quatro mil, trezentos e onze reais e vinte centavos).

Herval d'Oeste, 07 de Junho de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito

CPF: 501.589.459-72

Contratante

ANTONIO BOLDRINI

Sócio Administrador

CPF: 743.329.539-91

Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

CPF: 687.857.399-87

Daiane Lorini

CPF: 004.534.269-56

Ata de Registro de Preços Nº 010-C/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-C/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2011

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2011, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de Material de Expediente e Material Escolar, para uso das diversas Secretarias e Fundos Municipais, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a empresa Dipar Dist. De Papéis e Revistas Ltda, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Senhora Aldete Angelina Surdi Debastiani, em decorrência do processo licitatório nº 0047/2011, modalidade Pregão Presencial nº 0010/2011, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 75.129,25 (Setenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

Herval d'Oeste, 07 de Junho de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito

CPF: 501.589.459-72

Contratante

ALDETE ANGELINA SURDI DEBASTIANI

Sócia Administradora

CPF: 162.505.919-15

Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

CPF: 687.857.399-87

Daiane Lorini

CPF: 004.534.269-56

Ata de Registro de Preços Nº 010-D/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-D/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2011

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2011, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de Material

de Expediente e Material Escolar, para uso das diversas Secretarias e Fundos Municipais, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a empresa Papelaria Demática Ltda, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, Senhor Nelson Trucullo, em decorrência do processo licitatório nº 0047/2011, modalidade Pregão Presencial nº 0010/2011, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 13.537,40 (Treze mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Herval d'Oeste, 07 de Junho de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito

CPF: 501.589.459-72

Contratante

NELSON TRUCULLO

Sócio Administrador

CPF: 386.952.279-87

Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

CPF: 687.857.399-87

Daiane Lorini

CPF: 004.534.269-56

Ata de Registro de Preços Nº 010-E/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-E/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2011

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2011, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de Material de Expediente e Material Escolar, para uso das diversas Secretarias e Fundos Municipais, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a empresa Escrimate Com. Repres. Mat. Esc. Inf. Ltda, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, Senhor Robson Cardoso, em decorrência do processo licitatório nº 0047/2011, modalidade Pregão Presencial nº 0010/2011, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente,

sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 39.564,86 (Trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Herval d'Oeste, 07 de Junho de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito

CPF: 501.589.459-72

Contratante

ROBSON CARDOSO

Sócio Administrador

CPF: 710.996.389-68

Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

CPF: 687.857.399-87

Daiane Lorini

CPF: 004.534.269-56

Ata de Registro de Preços Nº 010-F/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-F/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2011

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2011, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de Material de Expediente e Material Escolar, para uso das diversas Secretarias e Fundos Municipais, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a empresa Aquinpel Sup. Para Esc. Inform. E Papelaria, neste ato, representada por sua Sócia Administradora, Senhora Irma Wasen, em decorrência do processo licitatório nº 0047/2011, modalidade Pregão Presencial nº 0010/2011, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 14.751,27 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

Herval d'Oeste, 07 de Junho de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito

CPF: 501.589.459-72

Contratante

IRMA WASEN

Sócia Administradora

CPF: 933.598.459-00

Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

CPF: 687.857.399-87

Daiane Lorini

CPF: 004.534.269-56

Ata de Registro de Preços Nº 010-G/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-G/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2011

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2011, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de Material de Expediente e Material Escolar, para uso das diversas Secretarias e Fundos Municipais, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a empresa Comape Máquinas para Escritório Ltda EPP, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, Senhor Sergio Antonio Stechinski, em decorrência do processo licitatório nº 0047/2011, modalidade Pregão Presencial nº 0010/2011, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 11.027,82 (Onze mil, vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).

Herval d'Oeste, 07 de Junho de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito

CPF: 501.589.459-72

Contratante

SERGIO ANTONIO STECHINSKI

Sócio Administrador

CPF: 304.839.569-53

Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

CPF: 687.857.399-87

Daiane Lorini

CPF: 004.534.269-56

Ata de Registro de Preços Nº 010-J/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-J/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2011



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2011

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2011, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de Material de Expediente e Material Escolar, para uso das diversas Secretarias e Fundos Municipais, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a empresa K&K Papelaria e Informática Ltda, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, Senhor Rafael Chiguelo Kimura, em decorrência do processo licitatório nº 0047/2011, modalidade Pregão Presencial nº 0010/2011, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 15.508,19 (Quinze mil, quinhentos e oito reais e dezenove centavos).

Herval d'Oeste, 07 de Junho de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito

CPF: 501.589.459-72

Contratante

RAFAEL CHIGUEO KIMURA

Sócio Administrador

CPF: 859.661.349-87

Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

CPF: 687.857.399-87

Daiane Lorini

CPF: 004.534.269-56

Ata de Registro de Preços Nº 010-N/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-N/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2011

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos trinta e um dias do mês de maio de 2011, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de Material de Expediente e Material Escolar, para uso das diversas Secretarias e Fundos Municipais, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a empresa Raimond Gustavo da Silveira MEI, neste ato, representada por seu proprietário, Senhor Raimond Gustavo da Silveira,

em decorrência do processo licitatório nº 0047/2011, modalidade Pregão Presencial nº 0010/2011, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 9.097,18 (Nove mil, noventa e sete reais e dezoito centavos).

Herval d'Oeste, 07 de Junho de 2011.

NELSON GUINDANI

Prefeito

CPF: 501.589.459-72

Contratante

RAIMOND GUSTAVO DA SILVEIRA

Proprietário

CPF: 064.366.739-38

Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia

CPF: 687.857.399-87

Daiane Lorini

CPF: 004.534.269-56

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL**Decreto PMI Nº 055.2011**

DECRETO 055, de 02 de junho de 2011.

Institui procedimentos para Concessão de Bolsa de Estudos voltadas a capacitação de servidores de carreira do Município de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º da Lei Complementar nº 1.368, de 23 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o interesse público no desenvolvimento pessoal, profissional e social dos servidores, favorecendo a adoção de postura mais efetiva como servidor e cidadão;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundacional, os procedimentos para a concessão de Bolsa de Estudos para cursos regulares de formação técnico-profissional, de nível médio, de graduação e pós-graduação, aos servidores de carreira do Município de Imbituba, objetivando motivar e proporcionar os meios para o adequado aprimoramento profissional.

Art. 2º São beneficiários da Bolsa de Estudos os servidores de carreira do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, exceto do Magistério.



§ 1º Os servidores já graduados poderão ser beneficiados pela Bolsa de Estudo se matriculados em novo curso, desde que comprovada a utilidade e o interesse da formação pretendida para as atividades na área em que atua.

§ 2º Não será deferido o benefício ao servidor que:

I - contar com o tempo de serviço suficiente para a aposentadoria voluntária;

II - tenha sido punido administrativamente com pena de suspensão nos últimos 2 (dois) anos;

III - estiver em gozo de licença, a qualquer título, exceto Licença Prêmio e Maternidade;

IV - já estiver contemplado na Bolsa de Estudos do Município de Imbituba com o curso em andamento;

§ 3º A Bolsa de Estudos será concedida para atender uma única graduação, exceto no caso de interesse da administração municipal em fomentar nova formação para o servidor já graduado.

Art. 3º A Bolsa de Estudos constitui-se em auxílio financeiro, fixado em 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade atribuída pela instituição de ensino para pagamento à vista e não superior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), salário mínimo nacional vigente.

§ 1º O auxílio financeiro atenderá aos servidores selecionados nos termos deste Decreto, obedecendo aos limites do orçamento vigente.

§ 2º O auxílio financeiro será concedido juntamente com o pagamento da remuneração do servidor, em folha de pagamento, mediante apresentação do comprovante de efetivo pagamento no prazo estipulado;

§ 3º Cada servidor fica responsável em firmar contrato individual junto à instituição de ensino.

§ 4º O servidor terá direito ao benefício após ter seu pedido deferido, iniciando-se na data de publicação do ato de concessão de Bolsa de Estudos do Município de Imbituba, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento de mensalidades anteriormente pagas pelo servidor.

Art. 4º A Diretoria de Gestão de Pessoas do Município avaliará e selecionará os pedidos de Bolsa de Estudos, tendo um prazo de 15 (quinze) dias para instrução de cada pedido, ficando a decisão final a cargo do Secretário Municipal de Administração.

§ 1º A Diretoria de Gestão de Pessoas usará como critério de concessão dos pedidos de auxílio financeiro somente os cursos enquadrados nas áreas em que o servidor atua.

§ 2º Para a seleção dos beneficiados será observada a seguinte ordem de prioridades:

I - servidor que estiver com o curso em andamento devidamente matriculado na data de publicação do presente;

II - servidor ainda não beneficiado por Bolsa de Estudos;

III - curso de menor valor de mensalidade;

IV - servidor com menor remuneração;

V - servidor com maior tempo de serviço a ser prestado ao Município de Imbituba.

Art. 5º Os pedidos de Bolsa de Estudos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pública, instruído com os seguintes documentos:

I - comprovante de matrícula em instituição de ensino, no caso do servidor que já estiver com o curso em andamento na data da publicação do presente;

II - contrato de prestação de serviços educacionais firmado pelo servidor com a instituição de ensino, no qual conste o valor total das mensalidades a serem pagas no respectivo semestre ou ano, se o servidor já estiver com o curso em andamento na data da publicação do presente;

III - documento fornecido pela instituição de ensino informando se o curso é reconhecido pelo órgão competente, duração do curso, valor da mensalidade, início das aulas e outras informações gerais;

IV - declaração da Autoridade Superior da Unidade Organizacional

a que o servidor estiver vinculado certificando que o curso terá aproveitamento na sua área de atuação;

V - declaração do pretendente de que concorda expressamente com os termos e obrigações delineadas para concessão do benefício;

VI - autorização do servidor concordando, no caso de ser designado pelo Município em prestar serviços na mesma área de conclusão de seu curso.

Parágrafo único. Fica limitado ao atendimento de até 10 (dez) Bolsas de Estudos, o que para ser atendido deverá atender aos critérios estabelecidos pelo presente Decreto e, a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Orçamento previsto para atender a referida despesa.

Art. 6º O servidor que obtiver o deferimento de seu pedido de Bolsa de Estudos fica condicionado a entregar comprovante de pagamento da mensalidade e outros documentos necessários a critério da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 7º O benefício será mantido pelo período de tempo previsto para a conclusão regular do curso, condicionada a renovação a cada semestre ou anualmente de acordo com o período de matrícula de cada curso, mediante a entrega no Protocolo da Prefeitura, dirigido a Diretoria de Gestão de Pessoas, do comprovante da renovação da matrícula e histórico escolar do período anterior.

Art. 8º O benefício cessará automaticamente pela superveniência dos seguintes motivos:

I - deixar de fornecer os documentos previstos no art. 5º;

II - trancamento da matrícula;

III - punição administrativa com pena de advertência ou suspensão;

IV - punição administrativa de demissão;

V - desistência do curso;

VI - obtenção de licença, a qualquer título, exceto Licença Prêmio e Maternidade;

VII - benefício previdenciário superior a 6 (seis) meses;

VIII - aposentadoria ou exoneração;

IX - insuficiência do orçamento da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Parágrafo único. A ocorrência das situações previstas neste artigo obrigará o servidor beneficiado a ressarcir o erário no montante despendido pela Prefeitura Municipal de Imbituba, devidamente corrigido monetariamente, com exceção às hipóteses de:

a) comprovação da retomada do curso após expirado o prazo de trancamento da matrícula, situação em que o benefício, atendidas as condições previstas neste Decreto, poderá ser reativado e o período de trancamento será somado ao prazo regular para a conclusão do curso;

b) comprovação de continuidade do curso, com a sua conclusão no prazo regular, acrescido da carência prevista na alínea "a" deste parágrafo, para o caso da licença para concorrer ou exercer cargo eletivo;

c) benefício previdenciário;

d) aposentadoria;

e) insuficiência do orçamento da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 9º Concluído o curso, no prazo de 90 (noventa) dias o servidor deverá apresentar a documentação comprobatória à Prefeitura Municipal, para anotação nos assentamentos funcionais, sob pena de responder pela restituição do investimento, monetariamente atualizado.

§ 1º O servidor beneficiado com a Bolsa de Estudos que, após a conclusão do curso, venha a afastar-se do serviço público de Imbituba em prazo inferior ao tempo do benefício, responderá pela imediata restituição do investimento, atualizado monetariamente.

§ 2º Todos os servidores que tiverem o benefício cessado ficam responsáveis por quaisquer ônus junto às instituições de ensino.

Art. 10. A coordenação e execução dos procedimentos para concessão de Bolsa de Estudos ficará ao encargo da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Imbituba, que também poderá manter contato com as instituições de ensino, objetivando a sua perfeita execução.

Art. 11. As despesas para implementação do custeio de Bolsa de Estudos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 12. Os casos não previstos no presente Decreto serão instruídos pela Diretoria de Gestão de Pessoas e decididos pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto PMI nº 036, de 28 março de 2008 e o Decreto PMI nº 091, de 09 de junho de 2010.

Imbituba, 02 de junho de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Dispensa 16/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

PROCESSO Nº 86/2011

DISPENSA Nº 16/2011

Objeto Prestação de serviços de ampliação, reforma e adequação das instalações de pontos de rede lógica, elétrica e telefonia do Sedurb.

Valor Total: R\$ 5.964,00

Empresa: Instaladora Elétrica A.J. Muller Ltda.

Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 20 de junho de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Iomerê

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Tomada de Preços Nº 0002/2011

Prefeitura Municipal de Iomerê

Edital de Tomada de Preços 0002/2011

O Prefeito Municipal de Iomerê, torna público a realização de Tomada de Preços para Construção de Residência Unifamiliar de 63m². A abertura das propostas se dará no dia 06/07/2011 às 09:00h na sede da Prefeitura Municipal.

Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000

Iomerê, 16 de junho de 2011.

ANTONINHO BALDISSERA

Prefeito Municipal

Beneficiários Bolsa Família

Folha de pagamento dos beneficiários do PBF referente ao mês de junho 2011

TITULAR	NIS
ADEMIR ALVES	12853067728
ALINE FANTINEL MIOTELLI	21253487318
IVANIR SALETE HARZ	12126923578
IZABETE KILD ZAPAROLLI SEIBEL	16321343561
LURDES INHAIA	12562788720
ROSANE FRANCISCO	12417987173

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 214/2011 - PM

PORTARIA NR. 204/2011

DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO - PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/02;

R E S O L V E :

Art.1.º - Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

Pregoeiro:

Gilsen Merschner Neppel

Membros da Equipe de Apoio:

José Felix Martins

Lucio Flavio Lima

Marcia Maria Kerscher da Silva

Nelson Teles dos Santos

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Art. 2.º - No caso de impedimento do Pregoeiro, atuará como pregoeiro a Senhora Marcia Maria Kerscher.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 203/2010 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de junho de 2.011.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Cancelamento de Publicação

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

O Município de Irineópolis, torna nulo a publicação da Portaria nº 204/2011, publicado no DOM/SC, na edição do dia 15/06/2011.



Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal Nº 345/2011

LEI MUNICIPAL Nº 345/2011

Data: 16 de junho de 2011

AUTORIZA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS DE CARGA, DE MANEIRA ALTERNATIVA, PELAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ COM DESTINO/ORIGEM AO PORTO DE ITAPOÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica autorizado o trânsito de veículos de carga, temporariamente, com destino/origem ao Porto Itapoá, terminal portuário de propriedade da empresa ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MS sob nº 01.317.277/0001-05 e na Inscrição Estadual sob o nº 255517815, estabelecida na Avenida Beira Mar cinco, 2900, Figueira do Pontal, município de Itapoá, Estado de Santa Catarina.

§ 1º Durante a temporada de verão, compreendida entre o dia 15 de dezembro até o término do carnaval, será respeitado horário especial de tráfego, realizado somente no período noturno.

§ 2º A autorização de que trata o caput deste artigo é permitida nas vias urbanas deste município em conformidade com o mapa anexo a esta Lei, cujo traçado passa a denominar-se "Rota Temporária", condicionada ao cumprimento das obrigações determinadas pela presente Lei.

Art. 2º O acesso ao Porto Itapoá destina-se ao tráfego de veículos de contêineres e tem sua validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da publicação da presente Lei, ficando expressamente proibida a movimentação de cargas portuárias de qualquer natureza e os respectivos veículos dentro do perímetro urbano após o decurso deste prazo.

Parágrafo único. O Prefeito regulamentará por Decreto as limitações de trânsito, podendo inclusive, estabelecer horários de trânsito, bem como limitar o peso e outras providências necessárias à segurança, conforto e preservação da integridade física da população itapoense.

Art. 3º Somente será autorizada a utilização do traçado ao Porto Itapoá - para o tráfego de caminhões com contêineres - se realizadas melhorias em sinalização e segurança, permitindo que os condutores identifiquem e obedeçam a rota alternativa de acesso ao terminal.

Art. 4º Em contrapartida e como medidas compensatórias, constituem obrigações do Porto Itapoá:

I - Divulgar amplamente a rota alternativa de acesso ao Porto Itapoá;

II - Providenciar a sinalização necessária ao direcionamento único dos veículos de contêineres, aplicando a sinalização horizontal e vertical conforme a necessidade;

III - Realizar a manutenção periódica da via de acesso utilizada para o alcance do Porto Itapoá, compreendendo a revitalização da sinalização e, mediante uso de caminhão de água, a redução da poeira enquanto durar a sua utilização e enquanto não se cumprem os itens VI ao X;

IV - Cumprir e dedicar esforços para o cumprimento das regras nacionais de trânsito, em especial quanto aos veículos de transporte de contêineres;

V - Prestar informações, quando solicitado, acerca do status da execução da via de acesso ao Porto Itapoá - SC 415 e ramais - com vistas ao acompanhamento dos representantes municipais;

VI - Construção de ciclovia com pavimento asfáltico em ambos os lados com 1,5m (um metro e meio) de largura, dividida com tachões, na Avenida Celso Ramos, no trecho compreendido entre as Quadras 12 e 15 do Balneário São José até o final das Quadras 18 e 23 do Balneário Cambijú;

VII - Construção de pavimento asfáltico com 8 (oito) metros de largura, sendo 1,5m (um metro e meio) de ciclovia, dividida com tachões, entre as Quadras 3 e 4 do Balneário Paese, até o Lote 01 das Quadras 27 e 28 do Balneário Jardim Pérola do Atlântico;

VIII - Construção de pavimento asfáltico com 8 (oito) metros de largura, sendo 1,5m (um metro e meio) de ciclovia, dividida com tachões, do Lote 1, das Quadras 27 e 28 do Jardim Pérola do Atlântico, subindo a Rua 860 até a Avenida do Príncipe, convergindo nesta à direita até a Rua 800, convergindo nesta à esquerda até a Avenida Celso Ramos;

IX - Construção de pavimento com 8 (oito) metros de largura, sendo 1,5m (um metro e meio) de ciclovia, dividida com tachões, entre as quadras 16 e 20 do Balneário Santa Clara, mais 40 (quarenta) metros na área de propriedade da família Ginter. E das Quadras 16 e 20 do Balneário Santa Clara até as Quadras 58 e 72 do Balneário Itapoá, no entroncamento com a Rua 1580. E também, das Quadras 72 e 73 do Balneário Itapoá até o final das Quadras 124 e 125 do mesmo Balneário, e destas até o entroncamento com a Rua 1580;

X - Construção de pavimento asfáltico com 8 (oito) metros de largura, sendo 1,5m (um metro e meio) de ciclovia, dividida com tachões, entre as quadras 16 e 23 do Balneário Cambijú, pela Rua 560, até a Avenida Marechal Floriano, indo por esta até as Quadras 11 e 13 do Balneário Diamantina, dobrando à direita na Rua 410, com a construção de pavimento asfáltico com 4 (quatro) metros de largura de cada lado nesta, sem ciclovias, por se tratar de uma avenida de mão dupla, e desta à esquerda na Rua Ceará até a Estrada Cornelsen;

§ 1º Os prazos para a realização das medidas compensatórias de que tratam os incisos VI ao X deverão seguir o seguinte cronograma:

- Inciso VI, a ser concluída até o dia 31 de julho deste ano;
- Inciso VII, a ser concluída até o dia 31 de agosto deste ano;
- Inciso VIII, a ser concluída até o dia 30 de setembro deste ano;
- Inciso IX, a ser concluída até o dia 31 de outubro deste ano;
- Inciso X, a ser concluída até o dia 30 de novembro deste ano.

§ 2º Fica instituída multa de 10% (dez por cento) sob o valor total do convênio para hipótese de atraso no cumprimento de cada uma das alíneas constantes no § 1º deste artigo.

§ 3º Fica instituída multa de 10% (dez por cento) sob o valor total do convênio para hipótese de descumprimento de cada uma das alíneas constantes no § 1º deste artigo.

§ 4º O pagamento das multas não afasta a responsabilidade pelo cumprimento.

§ 5º A contratação de empresa para a elaboração do projeto e execução de pavimentação asfáltica deverá ser acompanhada de ART de responsabilidade técnica.

§ 6º A fiscalização da pavimentação asfáltica será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Itapoá Terminais Portuários S/A com o fim de possibilitar a execução do disposto no art. 4º da presente Lei.

Art. 6º Constituem direitos dos usuários e do Porto Itapoá:

I - Divulgar amplamente o acesso alternativo ao Porto Itapoá aos integrantes da cadeia logística de comércio internacional;

II - Fazer uso das vias urbanas de acesso ao Porto Itapoá, nos termos desta Lei.

Art. 7º Fica suspensa a vigência do parágrafo único, do art. 3º, da Lei Municipal nº 139/96 durante a vigência desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 16 de junho de 2011.

ERVINO SPERANDIO

Prefeito Municipal

Joaçaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria 3.229

PORTARIA Nº 3.229 DE 30 DE MAIO DE 2011
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) ANA LUCIA SOBRINHO, Auxiliar de Odontologia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 059 de 06 de junho de 2002 e nº 97 de 18 de maio de 2005, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família-PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS e por ter sido classificada em teste seletivo nº 003/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 30 de maio de 2011.
RAFAEL LASKE

Portaria 3.230

PORTARIA N.º 3.230 DE 30 DE MAIO DE 2011
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) VALDIR JOSÉ ROSA, Carpinteiro, conforme requerimento protocolado sob nº 107.653 de 09 de janeiro de 2009, referente ao período de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 30 de maio de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.231

PORTARIA N.º 3.231 DE 30 DE MAIO DE 2011
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) EDIVANI BIZOGNI, Professor Licenciatura Plena, conforme requerimento protocolado sob nº

107.720 de 14 de janeiro de 2009, referente ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 30 de maio de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.232

PORTARIA N.º 3.232 DE 30 DE MAIO DE 2011
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) ANDREA RIEPE PIRES, Professor Licenciatura Plena, conforme requerimento protocolado sob nº 107.721 de 14 de janeiro de 2009, referente ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 30 de maio de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.233

PORTARIA N.º 3.233 DE 30 DE MAIO DE 2011
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) ELOI MACHADO SOARES, Motorista, conforme requerimento protocolado sob nº 107.722 de 14 de janeiro de 2009, referente ao período de 01 de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 30 de maio de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.234

PORTARIA N.º 3.234 DE 30 DE MAIO DE 2011
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) CLEUZA MARIA SOARES PASTORI, Professor Pós Graduado (Latu Sensu), conforme requerimento protocolado sob n.º 107.723 de 14 de janeiro de 2009, referente ao período de 01 de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 30 de maio de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.235

PORTARIA N.º 3.235 DE 30 DE MAIO DE 2011
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) HAIDE SUELI W. COSTANARO, Professor Pós Graduado (Latu Sensu), conforme requerimento protocolado sob n.º 107.724 de 14 de janeiro de 2009, referente ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 30 de maio de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.236

PORTARIA N.º 3.236 DE 30 DE MAIO DE 2011
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) ACHYLES ADEMAR ISGANZELLA, Motorista, conforme requerimento protocolado sob n.º 107.725 de 14 de janeiro de 2009, referente ao período de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 30 de maio de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.237

PORTARIA N.º 3.237 DE 30 DE MAIO DE 2011
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) IVONE DAGHETTI SIMADON, Professor Licenciatura Plena, conforme requerimento protocolado sob n.º 107.880 de 26 de janeiro de 2009, referente ao período de 01 de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 30 de maio de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.238

PORTARIA N.º 3.238 DE 30 DE MAIO DE 2011
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) EDEMAR LAGO, Operador de Máquinas, conforme requerimento protocolado sob n.º 107.950 de 28 de janeiro de 2009, referente ao período de 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 30 de maio de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.239

PORTARIA N.º 3.239 DE 30 DE MAIO DE 2011
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) ROSIMERI SALETE CHIAMULERA, Professor Licenciatura Plena, conforme requerimento protocolado sob n.º 108.062 de 03 de fevereiro de 2009, referente ao período de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 30 de maio de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.240

PORTARIA Nº 3.240 DE 30 DE MAIO DE 2011
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo § 1º do art. 68 da Lei Complementar nº 76 e Anexo III da Lei Complementar nº 77 ambas de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) MARCELO CANCELLI, Fiscal de Tributos, em função da nova titulação de Pós Graduação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, de acordo com o art. 68, § 1º da Lei Complementar nº 76 e Anexo III da Lei Complementar nº 77 ambas de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 19 de maio de 2009, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 30 de maio de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.241

PORTARIA Nº 3.241 DE 31 DE MAIO DE 2011
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) NEIVA DALPIZZOL DA SILVA, Professor Licenciatura Plena, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada em teste seletivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 31 de maio de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.242

PORTARIA Nº 3.242 DE 02 DE JUNHO DE 2011
"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO "

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo indicados, para compor a Comissão Especial, responsável pelos atos de organização e execução de TESTE SELETIVO para admissão de pessoal, por prazo determinado, a fim de preenchimento de vagas para atuação na Administração da Prefeitura de Joaçaba.

Presidente: Marilena Zanoello Detoni
Membros: Leila T. W. Novello
Ivone Daggetti Simadon

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 02 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.243

PORTARIA Nº 3.243 DE 02 DE JUNHO DE 2011
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) VANUSA FOCHESTATTO ZIMERMANN, Professor ACT-LP, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 02 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.244

PORTARIA Nº 3.244 DE 31 DE MAIO DE 2011
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor(a) BELENICE ASTOLFI KUHN, Auxiliar de Serviços Internos - ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005 e por ter sido classificado em teste seletivo n.º 007/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 03 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.245

PORTARIA Nº 3.245 DE 03 DE JUNHO DE 2011
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, do(a) Sr.(a) REGINA TEDESCO GEHM, Professor ACT-LP, lotado(a) na Secretaria

Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 03 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.246

PORTARIA Nº 3.246 DE 03 DE JUNHO DE 2011
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO o(a) Senhor(a) CELSO APARECIDO DOS SANTOS, do cargo de Gerente de Desenvolvimento, nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de junho de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 03 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.247

PORTARIA Nº 3.247 DE 03 DE JUNHO DE 2011
"CONTRATA FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) Sr.(a) ANA LUCIA SOBRINHO, Auxiliar de Odontologia - PSF, a partir da data de 01 de junho de 2011, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família-PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS e por ter sido classificada em teste para emprego público com base na Lei Complementar n.º 147 de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de junho de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 03 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.250

PORTARIA Nº 3.250 DE 06 DE JUNHO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) KELI MINEIA CAMAROTO, Professor Licenciatura Plena, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, pedido protocolado sob n.º 118.416 de 02 de fevereiro de 2011, referente ao período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 (12 dias), 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias), 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) e 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias), por um período de 48 (quarenta e oito dias) dias, a partir de 06 de junho de 2011 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 06 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.256

PORTARIA Nº 3.256 DE 13 DE JUNHO DE 2011
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

R E S O L V E ,

1º DESIGNAR os servidores, VALKIRIA S. MARTINS TREVISAN, FABIO AUGUSTO CONTE E SONIA AP. BORCHERS para complementar os trabalhos da Sindicância da Agricultura instaurada pela portaria nº 2.466 de 14 dezembro de 2010 e dar cumprimento às sugestões elencadas pelo controle interno.

3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 13 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Extrato PP 20/2011/FMS - PL 24/2011/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2011/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2011/FMS

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos de informática da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2011. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data da abertura: Dia 07/07/2011, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 07/07/2011, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 16 de junho de 2011.
RAFAEL LASKE

Prefeito

VILMAR ZÍLIO
Gestor do FMS

Extrato Retificação TP 7/2011/PMJ - PL 73/2011/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE RETIFICAÇÃO 1
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 73/2011/PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2011/PMJ
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

O Município de Joaçaba, neste ato representado pelo Prefeito RAFAEL LASKE, torna pública a RETIFICAÇÃO efetuada no Extrato do Edital de Tomada de Preços nº 7/2011/PMJ, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 17/06/2011, cujo objeto é a "Contratação de agência de propaganda para a prestação dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover e difundir os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no §1º do art. 37 da Constituição Federal e de conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010":

1) ONDE SE LÊ:

"Data da abertura: Dia 26/07/2011, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba (SC)"

LEIA-SE:

"Data da abertura: Dia 20/07/2011, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba (SC)"

2) ONDE SE LÊ:

"Entrega dos envelopes contendo as Propostas Técnicas (01, 02 e 03) e a Proposta de Preços (04): até as 14h30min do dia 26/07/2011, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba"

LEIA-SE:

"Entrega dos envelopes contendo as Propostas Técnicas (01, 02 e 03) e a Proposta de Preços (04): até as 14h30min do dia 20/07/2011, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba".

As demais disposições do extrato de edital permanecem inalteradas.

O Edital na íntegra encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378 - Telefones 0xx49 3527-8828 e 3527-8805, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, ou pelo site www.joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba (SC), 15 de junho de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato de Termo de Convênio Nº 24/2011
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 24/2011

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: BANDA MUSICAL CARLOS GOMES

OBJETO: ESTABELECIMENTO DE BASES PARA A COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO APRESENTADO PELA ENTIDADE, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO
VALOR: 2.500,00
VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Joaçaba-SC, 06 de Junho de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

JAIME TELLES
Presidente

Extrato de Termo de Convênio Nº 25/2011
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 25/2011

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

OBJETO: ESTABELECIMENTO DE BASES PARA A COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO APRESENTADO PELA ENTIDADE, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO

VALOR: R\$ 2.000,00 REAIS
VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Joaçaba-SC, 06 De Junho De 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

WANDA MARIA FREIBERGER
PRESIDENTE DA REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

Extrato de Termo de Convênio Nº 26/2011
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 26/2011

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE OBREIROS DA LUZ
OBJETO: ESTABELECIMENTO DE BASES PARA A COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO APRESENTADO PELA ENTIDADE, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO
VALOR: 5.000,00
VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Joaçaba-SC, 06 de Junho de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

NARA APARECIDA WESTPHAL
PRESIDENTE

Extrato de Termo de Convênio Nº 27/2011
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 27/2011

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO ATLETICA FREI BRUNO

OBJETO: ESTABELECIMENTO DE BASES PARA A COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO APRESENTADO PELA ENTIDADE, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO

VALOR: 5.000,00

VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Joaçaba-SC, 06 de Junho de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

RUBENS BALESTRIN

Presidente

Extrato de Termo de Convênio Nº 28/2011

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 28/2011

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO MENINO DEUS

OBJETO: ESTABELECIMENTO DE BASES PARA A COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO APRESENTADO PELA ENTIDADE, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO

VALOR: 4.000,00

VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Joaçaba-SC, 06 de Junho de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

ADEMIR SANTORUM

Presidente

Extrato de Termo de Convênio Nº 29/2011

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 29/2011

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PILOTOS E PREPARADORES DE AUTOMOBILISMO DO VALE DO RIO DO PEIXE

OBJETO: ESTABELECIMENTO DE BASES PARA A COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO APRESENTADO PELA ENTIDADE, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO

VALOR: 5.500,00

VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Joaçaba-SC, 06 de Junho de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

NEIDE DALLA LASTA

Presidente

Extrato de Termo de Convênio Nº 33/2011

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 33/2011

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES LINHA FICAGNA

OBJETO: ESTABELECIMENTO DE BASES PARA A COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO APRESENTADO PELA ENTIDADE, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO

VALOR: R\$ 4.000,00

VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Joaçaba-SC, 06 de Junho de 2011.

RAFAEL LASKE

Prefeito

ANTONIO LUIZ FICAGNA

SIMAE

Publicação Pregão 0022/2011

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA

LICITAÇÃO Nº 0032/2011

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2011

PROTOCOLO JHL 1392/2011

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0022/2011 -Licitação 0032/2011, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SAUDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PPR, PCMSO E LTCAT.

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 30/06/2011 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Da Abertura:A abertura será realizada no dia 30/06/2011 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 20/06/2011 a 30/06/2011.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 20 de junho de 2011.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora Presidente do SIMAE.

Extrato Contrato 47/2011

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SC

EXTRATO DO CONTRATO JHL 47/11

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 16.06.2011.

Objeto: Locação de uma casa, localizada na área das Lagoas de Tratamento de Esgoto, na Estrada Barra Verde, em Herval d'Oeste.

Locatário: Osni José Galdino

Valor Mensal: R\$ 21,49 (Vinte e um reais e quarenta e nove centavos).

Período: 08/07/2011 à 07/07/2012.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora do SIMAE

Resumo Contrato JHL 0044/2011

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0044/2011
PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0016/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2011
PROTOCOLO Nº JHL 1135/2011

Data: 15/06/2011
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETROS E TAMPAS PARA CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA INSTALAÇÕES DE LIGAÇÕES DE ÁGUA DO SIMAE.
Contratado: TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
Valor total do Contrato: R\$ 12.170,00 (Doze mil, cento e setenta reais).
Projeto/atividade - 1401
Função/Programa: 1.051
Elemento: 4.4.90.51.99
Prazo de vigência: 15/06/2011 a 22/07/2011.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Resumo Contrato JHL 0045/2011

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0045/2011
PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0016/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2011
PROTOCOLO Nº JHL 1135/2011

Data: 15/06/2011
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES PARA INSTALAÇÕES DE LIGAÇÕES DE ÁGUA DO SIMAE.
Contratado: CMICHELE G DA SILVA DOS SANTOS - ME CONEXPAR-COMERCIAL HIDRAULICA DO PARANA.
Valor total do Contrato: R\$ 7.440,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta reais).
Projeto/atividade - 1401
Função/Programa: 1.051
Elemento: 4.4.90.51.99
Prazo de vigência: 15/06/2011 a 22/07/2011.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Resumo Contrato JHL 0046/2011

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0046/2011
PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0016/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2011
PROTOCOLO Nº JHL 1135/2011

Data: 15/06/2011
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES PARA INSTALAÇÕES DE LIGAÇÕES DE ÁGUA DO SIMAE.
Contratado: C.E. MACEDO & CIA LTDA
Valor total do Contrato: R\$ 4.260,00 (Quatro mil, duzentos e sessenta reais).
Projeto/atividade - 1401
Função/Programa: 1.051
Elemento: 4.4.90.51.99
Prazo de vigência: 15/06/2011 a 22/07/2011.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Lindóia do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL****Extrato Pregão Aquisição de Roupas de Dança**

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2011

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de roupas de dança, as 08:30 horas do dia 05 de julho de 2011, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15, horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 17 de junho de 2011.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Extrato Pregão Presencial Aquisição de Caçamba

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2011

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição e instalação de carroceria caçamba metálica nova, as 08:30 horas do dia 06 de julho de 2011, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15, horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 16 de junho de 2011.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Luzerna**PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto 1341**

DECRETO Nº 1341 de 14 de junho de 2011.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art. 19 da Lei nº 945, de 30 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais) em favor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até 14 de junho de 2011, na Fonte 63 - Bolsa Família, na forma do disposto no inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, atribuída a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS
Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes

Fonte 63 - Bolsa Família R\$ 1.660,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 1.660,00

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de junho de 2011.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1342

DECRETO Nº 1342 de 14 de junho de 2011.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições e de conformidade com o que lhe faculta a Lei nº 972 de 12 de abril de 2011,

DECRETA:

Art.1º - Fica anulada parcialmente na Atividade abaixo discriminada, a Modalidade de Aplicação da despesa:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
ASSESSORIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade - 1001.23.691.0058.2049 - Apoio a Feiras e Exposições
Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Aplicações Diretas - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 9.261,00

TOTAL ANULADO R\$ 9.261,00

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a Modalidade de Aplicação da despesa atribuída a Atividade abaixo, para execução do PROJETO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DA INDÚSTRIA METAL MECÂNICA DO MEIO OESTE.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
ASSESSORIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade - 1001.22.661.0058.2046 - Manutenção dos Serviços de Incentivo a Indústria Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes Fonte 00 - Recursos Ordinários R\$ 9.261,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 9.261,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de junho de 2011.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato Portaria 119/11

Portaria nº 119/11 de 13/06/11 - "Nomeia servidor que especifica". (Nomeia o Senhor ALEXANDRE COLUSSO, para exercer o emprego público efetivo de Motorista II, Nível 06, Classe "A", do Grupo II - Atividades de Nível Operacional/ANO, a partir de 13/06/2011)

Extrato Portaria 121/11

Portaria nº 121/11 de 16/06/11 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (CAMILA HOFFELDER, para exercer as funções de Professora II, 20 horas semanais, na Educação Infantil, em substituição à Professora SHEILA SIMONE ROSSA MOTTA, em licença para tratamento de saúde, a partir de 16/06/11 até o retorno da titular ou 16/12/11).

Extrato Portaria Nº 120/11

Portaria nº 120/11 de 16/06/11 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (ROSÂNGELA APARECIDA GOULART RIBEIRO, para exercer as funções de Professora II, 20 horas semanais, na Educação Infantil, em substituição à Professora SHEILA SIMONE ROSSA MOTTA, em licença para tratamento de saúde, a partir de 16/06/11 até o retorno da titular ou 16/12/11).

Extrato de Contrato Nº pml.024.11

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.024.11

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº pml.0012/2011
OBJETO:Execução do PROJETO ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DA INDÚSTRIA METAL MECÂNICA DO MEIO OESTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)
CONTRATADO:SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC
VALOR:R\$ 9.261,00 (nove mil, duzentos e sessenta e um reais) pago em 02 (duas) parcelas, no valor de R\$ 4.630,50 (quatro mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos) cada, sendo a primeira em 30.06.2011 e a segunda em 30.09.2011, condicionada a liberação do pagamento à devolução do contrato devidamente assinado pelas partes.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2011

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
ASSESSORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade - 10.1001.22.661.0058.2046 - Manutenção dos Serviços de Incentivo a Indústria
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Luzerna(SC), 15 de junho de 2011.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal de Luzerna
CONTRATANTE

CARLOS GUILHERME ZIGELLI
Diretor Superintendente do SEBRAE/SC

ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA
Diretor Técnico do SEBRAE/SC
CONTRATADO

SÉRGIO FERNANDES CARDOSO
Diretor Administrativo Financeiro do SEBRAE/SC
CONTRATADO

Extrato do 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº pml.0017.10

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PML.0017/2010 de 30/12/2010

2º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PML.0017/2011 de 30/12/2010, proveniente do Processo Licitatório nº pml.0096/2010, Pregão nº pml.0025/2010, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA e a empresa AUTO POSTO LUZERNA LTDA.

Objeto: com a concordância das partes, aditar a Ata de Registro de Preços pml.0017/2010, revisando para diminuir, a partir de 15 de junho de 2011, em 3,367% o valor original do litro de gasolina comum, passando de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) o litro para R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) o litro e alterando assim o item 1.1. da Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº pml.0017.2010.

Luzerna(SC), 15 de junho de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
Órgão Gestor

VALDEMIR LAMP
AUTO POSTO LUZERNA LTDA
FORNECEDOR 1

Macieira

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação resumida

PUBLICAÇÃO RESUMIDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Fundo Municipal de Saúde de Macieira. Aditamento nº 4/2011. Contrato Administrativo nº. 0005/2011. Processo licitatório nº 0003/2011. Carta Convite nº 0001/2011. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA. Prazo: 31/12/2011. Valor total do contrato: R\$ 3.560,57.

Macieira, 16 de junho de 2011.
IANA SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente de Comissão

Publicação resumida

PUBLICAÇÃO RESUMIDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Fundo Municipal de Saúde de Macieira. Aditamento nº 3/2011. Contrato Administrativo nº. 0002/2011. Processo licitatório nº 0001/2011. Tomada de Preços nº 0001/2011. Objeto: Supressão no valor do litro de gasolina comum, conforme alteração de valores do índice oficial do governo e notas fiscais. Contratada: AUTO POSTO GIUL LTDA. Prazo: 31/12/2011. Valor unitário com reajuste: De R\$ 2,99 para R\$ 2,82.

Prefeitura Municipal de Macieira. Aditamento nº 10/2011. Contrato Administrativo nº. 0006/2011. Processo licitatório nº 0001/2011. Tomada de Preços nº 0001/2011. Objeto: Supressão no valor do litro de gasolina comum, conforme alteração de valores do índice oficial do governo e notas fiscais. Contratada: AUTO POSTO GIUL LTDA. Prazo: 31/12/2011. Valor unitário com reajuste: De R\$ 2,99

para R\$ 2,82.

Macieira, 16 de junho de 2011.
IANA SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente de Comissão

Maracajá

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 035, de 15 de Junho de 2011.

DECRETO Nº 035, DE 15 DE JUNHO DE 2011.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO WAGNER DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que o dia 23 do mês de junho do ano em curso é dia de " CORPUS CHRISTI ", feriado religioso, por força do Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO, que é usual a administração municipal instituir Ponto Facultativo no dia de " CORPUS CHRISTI " e na data posterior, concedendo aos seus servidores a oportunidade das comemorações Religiosas;

CONSIDERANDO, a necessidade de contenção de despesas, pois neste período a queda vertiginosa nos repasses financeiros do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, o que compromete o equilíbrio das contas públicas, devendo o Administrador Público tomar as providências para o cumprimento das metas impostas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, que a prática administrativa tem demonstrado que a adoção da medida de que trata esse decreto, em circunstâncias análogas, gera economia ao erário público;

CONSIDERANDO, a necessidade de atender e regulamentar os serviços públicos, notadamente os essenciais;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Maracajá, nos dias 23 de junho, feriado religioso de CORPUS CHRISTI e 24 de junho de 2011, sexta-feira após o feriado, durante todo o expediente.

Parágrafo único. No dia 27 de junho de 2011 o expediente retornará a sua normalidade a partir das 8h30min.

Art. 2º Excetuam-se os serviços considerados de caráter essencial e de interesse público, dada à natureza dos serviços prestados, serão atendidos na forma e nos horários exigidos, sob a orientação e a responsabilidade dos Diretores dos respectivos Departamentos, tais como:

- I - a Coleta Seletiva do Lixo e a Limpeza Pública, vinculados ao Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos;
- II - a Unidade de Saúde Central (CEMASAS), em Regime de Plantão, vinculada ao Departamento de Saúde;
- III - o Parque Ecológico Maracajá, vinculado a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 3º Os Diretores das repartições onde os trabalhos não forem interrompidos organizarão escalas de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços, de tal forma que todos estes possam gozar do benefício desse ato, sem prejuízo dos trabalhos públicos essenciais.

Art. 4º Este Ponto Facultativo poderá ser cancelado a qualquer tempo, em virtude de necessidade imperiosa, estado de emergência, de calamidade pública ou fato novo que necessite dos préstimos dos servidores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 15 de junho de 2011.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 15 de junho de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Contrato 47/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Extratos de Contratos
Termo de Contrato nº 47/2011

Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Man Latin América e Indústria de Veículos Ltda
Objeto: Aquisição de um veículo de transporte escolar de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola.
Valor: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
Dotação: 449052 (27) Fonte 0104 e 449052 (110) Fonte 0021
Vigência: 12 meses a partir de 20/05/2011

Termo de Contrato Nº 48/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Extratos de Contratos
Termo de Contrato nº 48/2011

Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Cooperativa da Agricultura Familiar de Maracajá - Nova Esperança
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
Valor: R\$ 32.742,28 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) global estimado
Dotação: 339030 (50) e (51) Fonte 0080 e 0108
Vigência: 23/05/2011 a 31/12/2011

Termo de Contrato Nº 49/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Extratos de Contratos
Termo de Contrato nº 49/2011

Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Pneutur Auto Posto Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores para reposição nos veículos e máquinas da administração municipal,

para o ano de 2011.

Valor: R\$ 75.998,00 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais) global estimado
Dotação: 339030 (2), (4), (14) e (21) Fonte 0080, 339030 (46) e (47) Fonte 0104, 339030 (48) Fonte 0107, 339030 (49) Fonte 0110, 339030 (80) e (84) Fonte 0080, FMAS 339030 (93) Fonte 0080
Vigência: 30/05/2011 a 31/12/2011

Termo de Contrato Nº 50/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Extratos de Contratos
Termo de Contrato nº 50/2011

Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Instituto Chronos de Responsabilidade Sócio Ambiental, Cultural e Desenvolvimento Humano
Objeto: Implantação e execução do "Programa Fanfarra Municipal", para o município de Maracajá.
Valor: R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais) mensal
Dotação: 339039 (14) Fonte 0080
Vigência: 01/06/2011 a 31/12/2011

Extrato de Termo Aditivo

Extrato de Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2011

Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Esteio Pavimentação e Construção Ltda
Objeto: Execução das obras de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica de ruas do município de Maracajá
Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Sétima e seu Parágrafo Único, referente ao prazo de execução do objeto e vigência do contrato inicial que passa a ter a seguinte redação: Cláusula Sétima: o prazo deste aditivo para execução dos serviços é de 01 (um) mês, passando o prazo inicial para 03 (três) meses. Parágrafo Único: O prazo deste aditivo é de 01 (um) mês, passando o prazo inicial do contrato para 05 (cinco) meses.

Maracajá, 25 de maio de 2011

Massaranduba

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital Nº. 60/2011 - Dispensa de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Estado de Santa Catarina
EDITAL Nº. 60/2011 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETIVO: Contratação de empresa jornalística para distribuição de exemplares do CORREIO DO POVO KIDS, para os alunos do ensino fundamental do Município de Massaranduba (SC).
FORNECEDOR: GRAFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA
VALOR: R\$ 7.831,10 (Sete mil, oitocentos e trinta e um reais e dez centavos)
JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de empresa jornalística para distribuição de exemplares do Correio do Povo Kids, para os alunos do Ensino Fundamental do Município de Massaranduba, para a prática do Projeto de Aprendizagem e Leitura, com veiculação de uma edição mensal, sempre na última semana de cada mês, e com orçamento abaixo dos dez por cento do valor máximo

de Carta Convite para esta modalidade de compra, dispensando assim a realização de processo licitatório, amparado no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Massaranduba, 14 de Junho de 2011.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Edital Nº. 62/2011 - Dispensa de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Estado de Santa Catarina
EDITAL Nº. 62/2011 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETIVO: Locação de mina de macadame na localidade de Rio Bonito - LAO Nº. 280/GELUR/2010.

FORNECEDOR: VALENTINO WEHRMEISTER

VALOR: R\$ 3.270,00 (Três mil, duzentos e setenta reais)

JUSTIFICATIVA: Trata-se de imóvel destinado para a extração de macadame, para ser utilizado na malha rodoviária municipal, o qual possui uma localização geográfica estratégica, pois está localizada na região onde é grande o numero de vias, com isso o Município economiza combustível evitando transporte de uma localidade para outra, além do que, a qualidade do saibro é muito boa, permitindo um bom estado de conservação das rodovias e melhor conforto aos usuários.

Massaranduba, 17 de Junho de 2011.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria n.º 206/2011

PORTARIA n.º 206/2011
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI, Prefeito em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei nº 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 1409/2009 e suas alterações, e edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A pedido, a senhora ADRIANA CADORIN, ocupante do cargo de Professora ACT, nível de referência conforme tabela salarial anexo VIII da Lei nº 1409/2009, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Alexandre Rocha.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 074/2011.

Meleiro, 17 de Junho de 2011.
CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 207/2011

PORTARIA n.º 207/2011
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI, Prefeito em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei nº 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 1409/2009 e suas alterações, e edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A pedido, a senhora LUANA SIMÃO LAURINDO, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil ACT, nível de referência conforme tabela salarial anexo VIII da Lei nº 1409/2009, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 057/2011.

Meleiro, 17 de Junho de 2011.
CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 208/2011

PORTARIA n.º 208/2011
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI, Prefeito em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei nº 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 1409/2009 e suas alterações, e edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora ADRIANA ZANETTE MAGAGNIN, para ocupar o cargo de Professora Act, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível de referência conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 100%, até 31 de dezembro de 2011, na Escola de Educação Básica Municipal Alexandre Rocha.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Junho de 2011.
CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 209/2011

PORTARIA n.º 209/2011

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI, Prefeito em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei n.º 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei n.º 1409/2009 e suas alterações, e edital do Processo Seletivo, RESOLVE:

C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora FRANCIELE BENDO NAZÁRIO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível de referência conforme anexo III da Lei n.º 1409/2009 - 100%, até 31 de dezembro de 2011, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Junho de 2011.

CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI

Prefeito em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 210/2011

PORTARIA n.º 210/2011

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI, Prefeito em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 1409/2009, RESOLVE:

C O N C E D E R

Art. 1.º À servidora pública municipal LÚCIA MOTA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a licença gestante por 180 (cento e vinte) dias, a partir da presente data, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário,

Meleiro, 17 de Junho de 2011.

CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI

Prefeito em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 211/2011

PORTARIA n.º 211/2011

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA

PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI, Prefeito em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município e Lei 1408/2009, RESOLVE:

C O N C E D E R

Art. 1.º À servidora pública municipal LÚCIA MOTA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a licença gestante por 120 (cento e vinte) dias, a partir da presente data, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Junho de 2011.

CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI

Prefeito em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 212/2011

PORTARIA n.º 212/2011

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI, Prefeito em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei n.º 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei n.º 1409/2009 e suas alterações, e edital do Processo Seletivo, RESOLVE:

C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora ANDRÉIA ROCHA GONÇALVES FELISBERTO, para ocupar o cargo de Professora Act, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível de referência conforme anexo III da Lei n.º 1409/2009 - 100%, no Centro de Educação Infantil Chapuzinho Vermelho, em substituição a servidora Lúcia Mota de Oliveira, em virtude de licença maternidade, até o retorno da mesma.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Junho de 2011.

CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI

Prefeito em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 213/2011

PORTARIA n.º 213/2011

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI, Prefeito em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica

do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei nº 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 1409/2009 e suas alterações, e edital do Processo Seletivo, RESOLVE:

C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora CARLA SEHNEM MOTA, para ocupar o cargo de Professora Act, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível de referência conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 100%, no Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, em substituição a servidora Lúcia Mota de Oliveira, em virtude de licença maternidade, até o retorno da mesma.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Junho de 2011.

CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI

Prefeito em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 214/2011

PORTARIA n.º 214/2011

TRATA DA EXONERAÇÃO DE MOTORISTA.

CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI, Prefeito em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010 e Processo Seletivo n.º 001/2010- SAMU, RESOLVE:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido, o servidor DIOGO AMÉRICO DE SOUZA, ocupante da função de Motorista - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 14/06/2011.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 069/2011.

Meleiro, 17 de Junho de 2011.

CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI

Prefeito em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Termo de Habilitação do Processo Licitatório N.º 026/2011 - TP

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

TERMO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO n.º 026/2011 - TP

O Prefeito Municipal de Meleiro, Jonnei Zanette, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do

parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações habilita a empresa na presente licitação.

Processo nº. 026/2011

Modalidade: Tomada de Preço

Empresa Habilitada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

JONNEI ZANETTE, 13 de abril de 2011.

Termo de Homologação do Processo Licitatório Tomada de Preço N.º 026/2011.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO n.º 026/2011.

O Prefeito Municipal de Meleiro, Jonnei Zanette, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações homologa a presente licitação:

Processo nº. 026/2011

Modalidade: Tomada de Preço

Data da homologação: 16/06/2011

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO (GABIÕES), TUDO EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS BASICOS.

Empresa Vencedora: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

Valor do Objeto: R\$ 1.433.362,16 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

Monte Carlo

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital do Pregão Presencial N.º 23/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 42/2011

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2011

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Gilmar Antonio Huber no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município - Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 13:45 horas do dia 04/07/2011 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Pedras de concreto sextavadas

para calçadas e Tubos de Concreto para canalizações de águas pluviais em ruas do município de Monte Carlo.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações, Rod. SC 456, Km 15. HORÁRIO: Das 08:00 às 17:30 horas.

TELEFONE No (0__49) 3546 0194 OU Home Page: www.monte-carlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 17 de junho de 2011.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito

Extrato de Contrato Administrativo de Contratação de Empresa Especializada para Transformação de ASU do Corpo de Bombeiros de Monte Carlo Nº 33/2011.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSFORMAÇÃO DE ASU DO CORPO DE BOMBEIROS DE MONTE CARLO Nº 33/2011.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Monte Carlo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.996.104/0001-04 com sede sito à Rodovia SC 456 KM 15, s/n - Centro, neste ato representado pelo Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, estabelecida na RS 135, Km 70, S/Nº, no Município de Erechim-RS, inscrita no CNPJ nº 08.389.661/0001-62 representada neste ato pelo Sr. Claudionor Antonio Tasca, Diretor Comercial, portador da carteira de identidade nº 2038025017, CPF nº 476.481.120-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

O presente Pregão tem como objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA Transformação e adaptação de furgão 0Km, Marca FIAT/DUCATO MAXICARGO 03 PASSAGEIRO, Modelo 245G340551, ano 2011, com medidas do compartimento do baú sendo comp. 3,34m, larg. 1,80m e alt. 1,88m, em veículo tipo ASU (Ambulância Suporte Básico - classe B), para uso do Corpo de Bombeiros de Monte Carlo-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO V, Conforme SEGUE:

O valor total a ser pago ao CONTRATADO, pela transformação do veículo com o fornecimento de todos os equipamentos, peças e serviços para a execução total do objeto será de R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do FUNREBOM do Município de Monte Carlo do exercício de 2011 e terá a seguinte classificação orçamentária:

04 15.01 2.034 4.4.90.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO FUNREBOM

As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo, 17 de junho de 2011.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Contratante

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CLAUDIONOR ANTONIO TASCA
Contratada

Extrato de Contrato de Empresa Especializada para Venda, Instalação e Monitoramento de Equipamentos de Monitoramento por Imagens, com Serviços de Inst

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VENDA, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR IMAGENS, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MONITORAMENTO Nº 32/2011.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 95.996.104/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA, estabelecida a Avenida XV de Novembro, 468 Sobre Loja, CNPJ/MF n. 09.072.082/0001-54, neste ato representada por seu -Sócio Administrador, SR. JOSÉ D'AGOSTINI NETO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS n. 04/2011 de 17/05/2011, homologado em 17/06/2011, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE SPEED DOME EM 03 (TRES) RUAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, BEM COMO LOCAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇAS EM PRÉDIOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO DA SEDE ADMINISTRATIVA MNUNICIPAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MONITORAMENTO, POR VALOR MENSAL, CONFORME ITENS CONSTANTES DO ANEXO IV.

DO CRÉDITO

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do ano de 2011 a seguir:

Código Reduzido	Unid. Orça.	Elem. Desp.	Proj. Ativ.	
126	07.01	3.3.90.00.00.00.00.00	2.014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
111	02.01	3.3.90.00.00.00.00.00	2.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
112	02.01	4.4.90.00.00.00.00.00	2.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
71	09.02	3.3.90.00.00.00.00.00	2.023	MANUTENÇÃO DPTO OBRAS PÚBLICAS
69	09.02	4.4.90.00.00.00.00.00	2.023	MANUTENÇÃO DPTO OBRAS PÚBLICAS
16	01.01	3.3.90.00.00.00.00.00	2.030	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
18	01.01	4.4.90.00.00.00.00.00	2.030	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

DO PAGAMENTO

Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de R\$ 64.086,48 (sessenta e quatro mil, oitenta e seis reais com quarenta e oito centavos) GLOBAL, sendo pagamentos mensais de R\$ 2.737,00 (dois mil e setecentos e trinta e

sete reais), bem como o valor de R\$ 4.275,38 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais com trinta e oito centavos), e, ainda, o valor de R\$ 40.652,10 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais com dez centavos), pela venda dos speed dome e demais equipamentos e serviços necessários, pagáveis no dia 15 de cada mês subseqüentes a prestação do serviço.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Fraiburgo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

Monte Carlo, 17 de junho de 2011.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Contratante

FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA
JOSÉ D'AGOSTINI NETO
Contratada

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 522/2011

Lei Complementar nº 522 / 2011

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAR ELEMENTOS, PROJETO ATIVIDADE E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DENTRO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Trento em Exercício, Sr. Antenor Cirilo Cattani, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar elementos e abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), não constante no orçamento vigente, para Revitalização da Praça Getulio Vargas, Município de Nova Trento, conforme identificação a seguir:

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico de Nova TrentoUnidade:

01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico de Nova Trento
Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 49 - Revitalização da Praça Getulio Vargas

Projeto/Atividade: 1.031 - Revitalização da Praça Getulio Vargas

4.4.90.00.00.00.00.0.1.0199 - Transferência Convênio União - Ministério do Turismo R\$ 54.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários a execução do disposto no Art. 1º, desta Lei, decorre de:

a) R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), por conta de recursos provenientes do convênio firmado entre o município e o

Ministério do Turismo.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de junho de 2011.

ANTENOR CIRILO CATTANI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei Complementar, no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único do Decreto nº039/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças.

Lei Complementar Nº 523/2011

Lei Complementar Nº 523 / 2.011

Altera Planilha de Metas do Plano Plurianual - PPA 2010/2013 e Planilha de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - L.D.O. para 2.011.

O Prefeito Municipal em Exercício, Senhor Antenor Cirilo Cattani, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Planilha de Metas do PPA 2010/2013, aprovado pela Lei Municipal nº 306, de 26/08/2009, referente ao Programa 49 - Revitalização da Praça Getulio Vargas, fica acrescido da Ação 1.031 - Revitalização da Praça Getulio Vargas, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme planilha anexa a esta Lei.

Art. 2º - A Planilha de Prioridades e Metas da L.D.O. para 2.011, aprovado pela Lei Municipal nº 440, de 03/11/2010, dentro das Diretrizes Orçamentárias: 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico, fica acrescida da Ação 1.031 - Revitalização da Praça Getulio Vargas, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme planilha anexa a esta Lei.

Art. 3º - A nova Ação incluída no P.P.A 2010/2013 e na L.D.O. para 2.011, correrá por conta de recursos provenientes do convênio firmado entre o município e o Ministério do Turismo, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 16 de junho de 2.011.

ANTENOR CIRILO CATTANI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei Complementar, no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único do Decreto nº039/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças.

Lei Nº 2.426/2011

Lei nº 2.426 / 2.011

Concede Subvenção à Sociedade Filarmônica Neotrentina e dá outras Providências.



Antenor Cirilo Cattani, Prefeito Municipal em Exercício, usando das atribuições que lhe confere o Art. 30 inciso V, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), à Sociedade Filarmônica Neotrentina, mantenedora da Banda Musical Pe. Sabatini, estabelecida à Rua Fernando Facchini, nº 50 na cidade de Nova Trento, cadastrada no CNPJ sob o nº 83.558.353/0001-39.

Art. 2º - O valor a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, o pagamento será efetuado em uma única parcela, sendo destinado para cobrir despesas com a viagem da Banda Musical, para a cidade de Trento - Itália, com saída de Nova Trento dia 26 de agosto e retorno previsto para 07 de setembro de 2011, cumprindo extensa programação em 05 (cinco) cidades da região Trentina, divulgando principalmente através da música a cultura e os costumes de nossa cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios dentro do Orçamento Fiscal Vigente do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 06 de junho de 2011.

ANTENOR CIRILO CATTANI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada em Livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

Lei Nº 2.427/2011

Lei nº 2.427 / 2.011

Concede Subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE de Nova Trento e dá outras providências.

Antenor Cirilo Cattani, Prefeito Municipal de Nova Trento/SC., em Exercício, usando das atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso V da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE de Nova Trento, cadastrada no CNPJ sob o nº 78.540.846/0001-01, com sede à Rua Salvador Gessele, nº 50, na cidade de Nova Trento, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Único: Os recursos serão destinados para ajuda de custo e manutenção das atividades desenvolvidas pela Escola Especial, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE de Nova Trento.

Art. 2º - As despesas provenientes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 13 de junho de 2011.

ANTENOR CIRILO CATTANI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada em Livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

Lei Nº 2.428/2011

Lei nº 2.428 / 2.011

Concede Subvenção à Sociedade Filarmônica Neotrentina e dá outras Providências.

Antenor Cirilo Cattani, Prefeito Municipal de Nova Trento, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere o Art. 30 inciso V, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), à Sociedade Filarmônica Neotrentina, mantenedora da Banda Musical Pe. Sabatini, estabelecida à Rua Fernando Facchini, nº 50 na cidade de Nova Trento, cadastrada no CNPJ sob o nº 83.558.353/0001-39.

Art. 2º - O valor a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, o pagamento será efetuado em uma única parcela, sendo destinado para cobrir despesas com a viagem da Banda Musical, para a cidade de Trento - Itália, com saída de Nova Trento dia 26 de agosto e retorno previsto para 07 de setembro de 2011, cumprindo extensa programação em 05 (cinco) cidades da região Trentina, divulgando principalmente através da música a cultura e os costumes de nossa cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios dentro do Orçamento Fiscal Vigente do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 13 de junho de 2011.

ANTENOR CIRILO CATTANI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada em Livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

Lei Nº 2.429/2011

Lei nº 2.429/2.011

Concede Subvenção à Sociedade Recreativa Primavera e dá outras Providências.

Antenor Cirilo Cattani, Prefeito Municipal em Exercício, usando das atribuições que lhe confere o Art. 30 inciso V, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder

subvenção no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à Sociedade Recreativa Primavera, com sede à Rua Alferes, Bairro Trinta Réis, na cidade de Nova Trento, cadastrada no CNPJ sob o nº 76.357.169/0001-65.

Art. 2º - O valor a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, será destinado para cobrir despesas dos atletas na participação do campeonato Catarinense de Bocha Rafa Vollo - Taça Cidade de Blumenau, que acontecerá de 17 à 19 de junho de 2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 16 de junho de 2011.

ANTENOR CIRILO CATTANI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada em Livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

Lei Nº 2.430/2011

Lei nº 2.430/2011

Concede Subvenção Financeira à Associação dos Pais e Amigos da Escolinha de Futebol Trentino - ATREBOL e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal em Exercício Sr. Antenor Cirilo Cattani, usando das atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso V da Lei Orgânica Municipal, de 04/04/90, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção financeira no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) à Associação dos Pais e Amigos da Escolinha de Futebol Trentino - ATREBOL, estabelecida à Rua Santo Inácio, 662, centro, na cidade de Nova Trento/SC, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.572.911/0001-68.

Parágrafo Único - Os recursos serão aplicados na aquisição de material esportivo, utilizado pela Associação, que tem por finalidade atender crianças e adolescentes do município, interessados e participantes do esporte amador, em especial o futebol.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de recursos consignados no presente orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 16 de junho de 2011.

ANTENOR CIRILO CATTANI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei Complementar, no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único do Decreto nº039/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças.

Lei Nº 2.431/2011

Lei nº 2.431/2011

Concede Subvenção ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Trento - SITTRUNT e dá outras Providências.

Antenor Cirilo Cattani, Prefeito Municipal de Nova Trento, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere o Art. 30 inciso V, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Trento - SITTRUNT, estabelecido à Rua Nereu Ramos, 255, na cidade de Nova Trento, cadastrado no CNPJ sob o nº 85.235.497/0001-80, declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.364/2010.

Art. 2º - O valor a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, será destinado para cobrir despesas com a realização da Festa do Agricultor, no dia 17 de julho de 2011 e que acontecerá na localidade de São Valentim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios dentro do Orçamento Fiscal Vigente do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 16 de junho de 2011.

ANTENOR CIRILO CATTANI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei Complementar, no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único do Decreto nº039/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças.

Lei Nº 2.432/2011

Lei nº 2.432/2011

Concede Subvenção à Associação de Moradores do Distrito de Claraíba e dá outras Providências.

Antenor Cirilo Cattani, Prefeito Municipal de Nova Trento, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso V, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à Associação de Moradores do Distrito de Claraíba, com sede na Rodovia SC. 411, s/nº, Distrito Claraíba, município de Nova Trento, cadastrada no CNPJ sob o nº 01.915.343/0001-49.

Art. 2º - O valor a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, será utilizado para pagamento de despesas provenientes com os serviços de conclusão e manutenção do novo cemitério, bem como a exumação de cadáveres do antigo cemitério, para este construído recentemente e que é mantido pela própria comunidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento fiscal vigente do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 16 de junho de 2011.
ANTENOR CIRILO CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada em Livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Nº 2.433/2011

Lei nº 2.433/2.011

Concede Subvenção à Sociedade Recreativa Primavera e dá outras Providências.

Antenor Cirilo Cattani, Prefeito Municipal em Exercício, usando das atribuições que lhe confere o Art. 30 inciso V, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à Sociedade Recreativa Primavera, com sede à Rua Alferes, Bairro Trinta Réis, na cidade de Nova Trento, cadastrada no CNPJ sob o nº 76.357.169/0001-65.

Art. 2º - O valor a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, será destinado para cobrir despesas com a premiação do campeonato municipal de Mora, que se desenvolve no município, no período de abril à agosto de 2011, disputado em diversas etapas, sendo a final, juntamente com a Festa Incanto Trentino, no dia 07 de agosto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 16 de junho de 2011.
ANTENOR CIRILO CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada em Livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Decreto Nº 050/2011

DECRETO Nº 050/2011

O Prefeito Municipal de Nova Trento de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,
Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a Conferência de Saúde do Município para o dia 01 de julho de 2011.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será "TODOS USAM O SUS! SUS NA SEGURIDADE SOCIAL, POLÍTICA PÚBLICA, PATRI-MÔNIO DO POVO BRASILEIRO", com o seguinte eixo:
ACESSO E ACOLHIMENTO COM QUALIDADE - UM DESAFIO PARA O SUS:

Política de saúde na seguridade social, segundo os princípios da integralidade, universalidade e equidade,

Participação da comunidade e controle social,

Gestão do SUS (Financiamento; Pacto pela Saúde e Relação Público x Privado; Gestão do Sistema, do Trabalho e da Educação em Saúde).

Artigo 4º - A Conferência de Saúde, será realizada no Anfiteatro Leda Regina de Souza, Rua Eloi Silva, s/n - Bairro Centro - Tijucas - SC.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Nova Trento, 31 de maio 2011.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 051/2011

DECRETO Nº 051 / 2011

TRANSFERE E SUPLEMENTA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Antenor Cirilo Cattani, Prefeito Municipal de Nova Trento, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar nº 459, de 06/12/2010 (Lei Orçamentária), DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir e suplementar a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a dotação dentro do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme identificação a seguir:

Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Ativ.: 2.024 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: (18)3.1.90.00.00.00.0.1.0065.0 - Aplicações Diretas R\$ 45.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à suplementação do disposto no Art. 1º deste Decreto, é decorrente da anulação parcial e total das dotações, dentro do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme identificação a seguir:

Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Ativ.: 2.024 - Funcionamento e Manutenção do Fundo

Municipal de Saúde
Elemento: (19)3.3.90.00.00.00.0.1.0065.0 - Aplicações Diretas R\$ 45.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de junho de 2011.

ANTENOR CIRILO CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo Único do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Adm. e Finanças

Decreto Nº 052/2011

DECRETO Nº 052 / 2011

TRANSFERE E SUPLEMENTA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Antenor Cirilo Cattani, Prefeito Municipal de Nova Trento, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar nº 459, de 06/12/2010 (Lei Orçamentária), DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir e suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a dotação dentro do orçamento vigente do Município, conforme identificação a seguir:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 01 - Secretaria Municipal da Educação

Projeto/Ativ.: 2.007 - Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar
Elemento: (56)3.3.90.00.00.00.01.0001.0 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à suplementação do disposto no Art. 1º deste Decreto, é decorrente da anulação parcial da dotação, dentro do Orçamento Vigente do Município, conforme identificação a seguir:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 01 - Secretaria Municipal da Educação

Projeto/Ativ.: 2.007 - Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar
Elemento: (57)3.1.90.00.00.00.01.0001.0 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de junho de 2011.

ANTENOR CIRILO CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo Único do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Adm. e Finanças

Decreto Nº 053/2011

DECRETO Nº 053 / 2011

ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Antenor Cirilo Cattani, Prefeito Municipal de Nova Trento, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e na forma autorizada pela Lei Complementar nº 520, de 13 de junho de 2011, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), para a Construção no Anel Viário no Trajeto Santa Paulina, conforme a seguir discriminado:

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico de Nova Trento
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico de Nova Trento
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 12 - Desenvolvimento Turístico
Proj./Ativ.: 1.055 - Construção do Anel Viário no Trajeto Santa Paulina
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0199 - Transf.Conv.União-Minist. Turismo R\$ 420.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, disposto no Art. 1º deste decreto, decorre de recursos oriundos do convênio firmado entre o município e o Ministério do Turismo, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), mais a contrapartida do município no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo provável excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de junho de 2011.

ANTENOR CIRILO CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único do Decreto nº039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças.

Decreto Nº 054/2011

DECRETO Nº 054 / 2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DENTRO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Trento em Exercício, Sr. Antenor Cirilo Cattani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e na forma autorizada pela Lei Complementar nº 522, de 16 de junho de 2011, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$

54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), não constante no orçamento vigente, para Revitalização da Praça Getulio Vargas, Município de Nova Trento, conforme identificação a seguir:

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico de Nova Trento

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico de Nova Trento

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 49 - Revitalização da Praça Getulio Vargas

Projeto/Atividade: 1.031 - Revitalização da Praça Getulio Vargas

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0199 - Transferência Convênio União - Ministério do Turismo R\$ 54.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários a execução do disposto no Art. 1º, deste decreto, decorre de:

a) R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), por conta de recursos provenientes do convênio firmado entre o município e o Ministério do Turismo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de junho de 2011.

ANTENOR CIRILO CATTANI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto, no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único do Decreto nº039/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças.

Portaria Nº 403/2011 - A -

PORTARIA Nº 403/2011A

Nomeia Comissão da Conferência Municipal de Saúde.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE.

Artigo 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Nova Trento conforme determinação legal do Decreto nº 050/2011 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Sr. Prefeito Orivan Jarbas Orsi e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Anfiteatro Leda Regina de Souza, Rua Eloi Silva, s/nº - Bairro Centro - Tijucas- SC.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Cristina Adami da Silva

Coordenador Geral: Godofredo Luiz Tonini

Coordenadores Adjuntos: Sergio Murilo Cordeiro - SMS- Tijucas

Karina Wolff - Tijucas

Adriana Graff Carvalho - Gov. Celso Ramos

Eloiza Schmitt - Antonio Carlos

Lilian Poli de Barros - São João Batista

Jerusa C. Martins - Biguaçu

Giseli dos Santos - Biguaçu

Secretária Executiva: Isolene Bernadete Hoffmann

Tesoureiros: Adérico Edilio Dalri

Secretaria de Credenciamento: Karina dos Santos Wolff

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Karina Peixoto

Relatora da comissão: Eloisa Schmitt

Relatora Adjunta: Jerusa C. Martins

Mediador: Sergio Murilo Cordeiro

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento de cada etapa e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 30 de junho de 2011 na sede da Secretaria, durante a Conferência dia 01 de julho de 2011, depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - Será(ao) realizadas Pré-Conferências que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Artigo 8º - A Pré-Conferência será realizada nos seguintes locais:
1 . Auditório da Prefeitura

Artigo 9º - Os relatos da(s) Pré-Conferência(s) farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência

Artigo 10 - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 11 - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 12 - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Nova Trento, 31 de Maio de 2011.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

GODOFREDO LUIZ TONINI
Secretário Municipal de Saúde

Regimento da Conferência Municipal de Saúde de Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
REGIMENTO GERAL

CAPITULO I Dos Objetivos

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde de Nova Trento convocada pelo Decreto Municipal Nº 050/2011, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal nº.050/2011 de 31 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 20 de junho de 2011, será realizada em Tijucas - SC no Anfiteatro Leda Regina de Souza, Rua Eloi Silva, s/n - Bairro Centro e tem por objetivos:

- i. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento da Reforma Sanitária;
- ii. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;
- iii. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos.
- iv. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da 14ª Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO II Da Realização

Artigo 3º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 01 de julho de 2011, no horário das 07:00 as 19:00 hs.
Parágrafo Único - A Conferência será realizada no município de Tijucas sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III Do Temário

Artigo 4º - Nos termos do Decreto de nº 050/2011, do Prefeito Municipal e da Portaria da Secretaria de Saúde, a Conferência terá como tema básico **TODOS USAM O SUS! SUS NA SEGURIDADE SOCIAL, POLÍTICA PÚBLICA, PATRIMÔNIO DO POVO BRASILEIRO**.

Artigo 5º - Além do temário central a Conferência terá como Subtemas:
ACESSO E ACOLHIMENTO COM QUALIDADE - UM DESAFIO PARA O SUS:

o Política de saúde na seguridade social, segundo os princípios da integralidade, universalidade e equidade,

o Participação da comunidade e controle social,

o Gestão do SUS (Financiamento; Pacto pela Saúde e Relação Público x Privado; Gestão do Sistema, do Trabalho e da Educação em Saúde).

Artigo 6º - A abordagem de cada item do temário será realizado por exposição de no mínimo 1(um) conferencista, seguido de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho - GT.

Parágrafo Único - Cada grupo de trabalho - GT terá um facilitador indicado pela comissão organizadora e cada Grupo de Trabalho elegera um Coordenador e um Relator.

Artigo 7º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV Da Composição da Comissão Organização

Artigo 8º - A Conferência será presidida pelo prefeito Municipal e na sua ausência pelo coordenador da Conferência.

Artigo 9º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora:

Comitê Executivo e de Organização:

Presidente: Antenor Cirilo Cattani
Coordenador Geral: Godofredo Luiz Tonini
Coordenadores Adjuntos: Sergio Murilo Cordeiro - SMS- Tijucas
Karina Wolff - Tijucas
Adriana Graff Carvalho - Gov. Celso Ramos
Eloiza Schmitt - Antonio Carlos
Lilian Poli de Barros - São João Batista
Jerusa C. Martins - Biguaçu
Giseli dos Santos - Biguaçu
Secretária Executiva: Isolene Bernadete Hoffmann
Tesoureiros: Adérico Edilio Dalri
Secretaria de Credenciamento: Karina dos Santos Wolff
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Karina Peixoto
Relatora da comissão: Eloisa Schmitt
Relatora Adjunta: Jerusa C. Martins
Mediador: Sergio Murilo Cordeiro

CAPÍTULO V Do Credenciamento

Artigo 10 - O credenciamento dos delegados para a Conferência Municipal de Saúde será livre sendo que a Ficha de Inscrição de Delegado deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora até o dia 30 de junho de 2011. Os demais participantes poderão ser inscritos até no dia da conferência.

Parágrafo único - O credenciamento de todos os participantes será realizado mediante apresentação de documento de identificação

CAPÍTULO VI Da Estrutura da Conferencia

Artigo 11 - O desenvolvimento da Conferência Municipal de Saúde estará a cargo da Comissão Organizadora.

Artigo 12 - A Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte estrutura:
i. Inscrições;

- ii. Solenidade de Abertura / Leitura do Regimento;
- iii. Palestra e Debates;
- iv. Grupos de Trabalho;
- v. Plenária Final;
- vi. Eleição de delegados.

CAPÍTULO VII Dos Membros

Artigo 13 - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados
- b) Participantes
- c) Convidados

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados;

Parágrafo 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

Parágrafo 3º - Serão convidadas entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

SEÇÃO I Dos Delegados

Artigo 14 - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

- i. Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
- ii. Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;
- iii. Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;
- iv. Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e
- v. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Parágrafo 1º - Os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades serão escolhidos nas pré-conferências realizadas com o apoio da Secretaria de Saúde.

Parágrafo 2º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Artigo 15 - A secretaria do evento funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 30 de junho de 2011 e no Anfiteatro Leda Regina de Souza no dia 01 de julho de 2011.

Artigo 16 - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

Artigo 17 - A plenária da Pré-Conferência terá como objetivo debater os temas da programação, a serem explanados pelos palestrantes antes da realização dos debates.

Parágrafo Único - Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária

final.

Artigo 18 - A plenária final terá como objetivos:

- a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
- b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 2 (dois) anos.

Artigo 19 - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Artigo 20 - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião, plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

Artigo 21 - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

- i. A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.
- ii. A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.
- iii. Cada grupo de trabalho - GT poderá apresentar até 03 propostas por sub-eixo.

Artigo 22 - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

Artigo 23 - Só terá direito a ser indicado à etapa estadual o delegado que estiver presente na Conferência Municipal de Saúde quando da indicação em plenária.

CAPÍTULO VIII Dos Participantes

Artigo 24 - Nos termos do § 4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários em todas as Etapas da 14ª Conferência Nacional de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

- i. 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
- ii. 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde; e
- iii. 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços públicos e privados.

CAPÍTULO IX Da Metodologia

Artigo 25 - A plenária final caberá a aprovação do relatório e a leitura de moções apresentadas com no mínimo 30% de assinatura dos participantes credenciados.

CAPÍTULO X

Da Plenária Final

Artigo 26 - A Plenária Final é a instância máxima da Conferência Municipal de Saúde e terá como objetivo apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos GTs.

Artigo 27 - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final, será coordenada pelo Presidente da conferência e assessores.

Artigo 28 - Caberá a Plenária da Conferência Municipal de Saúde:

- i. Aprovar este Regimento Interno.
- ii. Debater e votar as Propostas.
- iii. Aprovar o resultado da eleição dos Delegados.

CAPÍTULO XI

Dos Recursos Financeiros

Artigo 29 - As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Microrregional de Saúde correrão à conta da dotação orçamentária de cada Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal.

Parágrafo 1º - A Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal arcará com as despesas de alimentação e transporte de todos os participantes da Conferência, inclusive dos usuários e trabalhadores da saúde.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais

Artigo 30 - A Comissão Organizadora decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 31 - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo.

Artigo 32 - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão organizadora, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Artigo 33 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

(Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Nova Trento no dia 31 de maio de 2011.

Nova Trento, 15 de junho de 2011
ANTENOR CIRILO CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

GODOFREDO LUIZ TONINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Novo Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do PL Nº 033/2011 - Pregão Presencial Nº 013/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
Processo Licitatório Nº 033/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios a serem utilizados na elaboração da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para o 2º Semestre de 2011. e Material de Consumo para Manutenção do Centro Administrativo Municipal, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 05/07/2011

O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 8:00 h as 11:30 h e 13:30h as 17:00 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br.

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Novo Horizonte (SC) em 20 de Junho de 2011.

SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Passo de Torres

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 748/2011

LEI Nº. 748 DE 15 DE JUNHO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER, Prefeita Municipal em exercício do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I

DA DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º Fica criado o sistema municipal de educação de Passo de Torres, obedecendo aos princípios constitucionais da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Santa Catarina, da Lei Orgânica Municipal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelecendo as diretrizes para a educação no município de Passo de Torres, em colaboração dos outros sistemas.

CAPITULO II

DA EDUCAÇÃO



Art. 2º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais, nas organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ único. Essa Lei disciplina a educação escolar que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias, vinculando-se ao mundo do trabalho e à prática social.

CAPITULO III

DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO

Art. 3º A educação, direito de todos, dever do Estado, do Município, da família e da sociedade, inspirada nos princípios da liberdade e democracia e nos ideais de igualdade, da sociedade humana, do bem estar social e da qualidade de vida, tem por finalidade:

- I- O pleno desenvolvimento do educando e seu aperfeiçoamento;
- II- Estimulação quanto a capacidade de aprender e de pensar como fonte de prazer;
- III- A formação de cidadãos capazes de compreender criticamente a realidade social e conscientes dos seus direitos e responsabilidades, desenvolvendo-lhes os valores éticos e o aprendizado da participação;
- IV- A transformação de aprimoramento quanto a verdadeira prosperidade do ser humano.
- V- A construção de uma cidadania em respeito ao homem, à natureza e ao patrimônio cultural da coletividade;
- VI- A produção e difusão do saber e do conhecimento;
- VII- A valorização e promoção da vida;
- VIII- A conscientização do cidadão para a efetiva participação política social;
- IX- O efetivo exercício da cidadania, a compreensão e o exercício do trabalho, mediante o acesso a cultura, ao conhecimento humanístico, científico, tecnológico, artístico e ao desporto;
- X- Valorização de atitudes e comportamentos positivos, para o bem estar coletivo.

§ único. O acesso a educação escolar pública não sofrerá restrições decorrentes de limite máximo de idade, observará modalidades e horários compatíveis com as características do educando, inclusive aquelas devidas às obrigações de trabalho, e não dependerá de modo exclusivo, dos recursos do Município.

Art. 4º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I- Igualdade de condições para o acesso, permanência e terminalidade da educação básica, cabendo ao município a adoção de medidas capazes de torná-la efetiva;
- II- Compreensão quanto a valorização dos valores éticos, cívicos, morais e espirituais;
- III- Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar, expressar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- IV- Pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- V- Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- VI- Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VII- Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VIII- Valorização dos profissionais da educação, garantida na forma da lei;
- VIII- Gestão democrática do ensino público, na forma da lei e regulamentos;
- IX- Garantia de padrão de qualidade;
- X- Valorização da experiência extra-escolar;
- XI- Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XII- Promoção da integração escola/comunidade;
- XIII- Implantação da associação de pais e professores - APPs e a regulamentação dos seus respectivos estatutos.
- XIV- Implantação dos conselhos escolares assim como a

organização de seus regimentos.

§ único. A gestão democrática com vistas a garantir os preceitos da autonomia pedagógica, administrativa e financeira, prevista na Lei nº 9.394/96, será definida por lei própria para as instituições que pertençam ao sistema municipal de ensino, respeitando os estatutos e leis existentes, e a implantação de grêmios estudantis, garantindo a participação do aluno.

CAPÍTULO IV

DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

Art. 5º O dever do Município com a educação escolar pública, através da Secretaria Municipal de Educação, será efetivado mediante a garantia de universalização do ensino fundamental em todas as modalidades:

- I- Oferta de educação infantil gratuita à crianças de zero a cinco anos de idade;
- II- Oferta de pré - escolar para as crianças de 5 anos de idade.
- III- Oferta de ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive aos que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- IV- A educação especial, entendida como modalidade de educação escolar será oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, em articulação com os demais sistemas de ensino e/ou entidades afins, para educandos portadores de necessidades especiais;
- V- Oferta de apoio técnico para atender as peculiaridades da clientela especial em parceria com instituições privadas sem fins lucrativos, especializados e com atuação exclusiva em educação especial, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível sua integração nas classes comuns do ensino regular;
- VI- Oferta de ensino noturno para jovens e adultos, no ensino fundamental, e médio nas modalidades à distância e presencial, assegurando o mesmo padrão de qualidade do ensino diurno adequado as condições do educando;
- VII- Oferta de alfabetização e nivelamento para educação de jovens e adultos dentro do Ensino Supletivo;
- VIII- Oferta de ensino médio técnico profissionalizante.
- IX- Programas suplementares, que dêem condições efetivas de aprendizagem no ensino fundamental, aos de maior carência;
- X- Oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade aumente gradativamente.
- XI- Oferta de ensino superior na modalidade à distância e presencial.
- XII- O planejamento, a execução, a supervisão e o controle da ação educacional e do ensino;
- XIII- O apoio técnico e didático pedagógico para as iniciativas educacionais e de ensino;
- XIV- A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação deverá possibilitar o pleno funcionamento administrativo pedagógico das unidades relacionadas com a educação e o ensino.

§ 1º. O Município, em regime de colaboração com o estado, deverá garantir a universalização do ensino fundamental.

§ 2º. O município poderá consorciar-se com outros municípios na busca de soluções de problemas educacionais comuns.

§ 3. As escolas públicas, ainda que vinculadas em diferentes esferas do governo, poderão promover o uso comum e articulado de seus espaços físicos, pessoal e recursos materiais, mediante acordo, precedido de autorização dos órgãos envolvidos.

Art. 6º O Município incumbir-se-á de:

- I - Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-o às políticas e planos

educacionais da União e dos Estados;
 II- Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
 III- Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
 IV- Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
 V - Oferecer a educação infantil em centros de educação infantil e pré-escolas, com prioridade, o ensino fundamental obrigatório, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art.7º O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo

§1º. Qualquer das partes mencionadas no "caput" deste artigo, tem legitimidade para peticionar no poder judiciário, na hipótese do §2º. Do art.208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§2º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir oferecimento do ensino obrigatório, poderá a ele ser imputado crime de responsabilidade.

§3º. Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade do ensino, o Poder Público Municipal criará formas alternativas de acesso aos níveis de ensino, de sua competência independentemente da escolarização anterior, nas formas normatizadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art.8º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula e acompanhar a freqüência e aprendizagem do educando, obrigatoriamente a partir dos seis anos de idade.

Art.9º O Município, em regime de colaboração com o Estado e a União, deverá matricular os educandos a partir dos seis anos de idade no ensino fundamental.

Art.10 O Município incentivará empresas comerciais, industriais, de prestação de serviços e agrícolas a manter a educação infantil, Centros de Educação Infantil, de zero a cinco anos e com gratuidade.

§ único. As empresas poderão também organizar e manter instituições de educação infantil em cooperação com os poderes públicos, respeitada a legislação vigente.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 11 O Sistema Municipal de Educação de Passo de Torres compreende:

- I - A Secretaria Municipal de Educação, como órgão administrativo, executivo e deliberativo;
 - II- As Instituições de Educação Infantil, de Ensino Fundamental, de Ensino Supletivo, (ensino de Jovens e Adultos, ensino fundamental, Ensino Médio e profissional mantida pelo Poder Público Municipal);
 - III - As instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada;
 - IV- As Instituições responsáveis pela execução de cursos livres, em âmbito Municipal.
 - V- O Conselho Municipal de Educação como órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador, com finalidade de estabelecer as normas para orientação da política educacional no município;
- Parágrafo único - A organização interna do conselho Municipal de

Educação, a especificação de sua competência e dos seus serviços, o seu funcionamento, as formas sob as quais são baixados os seus atos, as relações com os demais órgãos da administração pública e privada, o recebimento, o encaminhamento de consultas, processos e proposições, as formas de votação e demais atividades inerentes às suas finalidades são fixadas em regimento elaborado pelo Conselho e aprovado pelo Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Lei.

TÍTULO III

DOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO E ENSINO

CAPÍTULO I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 12 A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade:

- I - O desenvolvimento integral da criança até os cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;
- II- Promover a ampliação de suas experiências e conhecimentos, estimulando o seu interesse pelo processo de transformação da natureza e pela convivência em sociedade;
- III- Produzir condições que garantam o pleno exercício de seus direitos como sujeito ativo em processo de desenvolvimento.

Art.13 A Educação Infantil será oferecida em Centros de Educação Infantil, ou entidades equivalentes, para crianças de zero a cinco anos de idade; sendo que de zero a três anos compreenderá o regime de creche, e de quatro a cinco anos o regime de pré-escolar. Podendo a matrícula ser efetuada a qualquer momento, respeitada a idade própria de cada nível, com especial atenção quanto a idade e data para ingresso no ensino fundamental.

Art.14 A criança matriculada na Educação Infantil frequentará período diário integral de no mínimo 7 (sete) horas, ou parcial de no mínimo 4 (quatro) horas .

Art.15 O calendário da Educação Infantil deverá ser reelaborado anualmente, respeitando as necessidades da comunidade.

Art.16 a Proposta Pedagógica da Instituição de Educação Infantil, na forma de Lei, tem garantia de fundamentação no pluralismo de idéias e na conseqüente concepção pedagógica.

Art.17 Avaliar mediante acompanhamento, observação, registro do seu desenvolvimento, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art.18 As instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino, que oferecem Educação Infantil, deverão ser autorizadas pelo conselho municipal de educação, em processo próprio, mediante cumprimento da legislação específica.

CAPÍTULO II

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art.19 O Ensino Fundamental, com duração mínima de nove anos, sendo denominados anos iniciais de 6 (seis) a 10 (dez) nos e anos finais de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos, obrigatório e gratuito na escola pública, com dever dos pais ou responsáveis de efetuar matrícula aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I - O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como

meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art.20 O Ensino Fundamental poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular, e de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência, e em outros critérios ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, de acordo com as diretrizes da LDB e disciplinadas pelo órgão competente.

Art. 21 O calendário deverá cumprir com o número de horas letivas previstos na LDB.

§ 1º A carga horária mínima anual será de 800 horas distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 2º O não cumprimento do disposto acima, submete a direção do estabelecimento de ensino, juntamente com os professores, a atividades complementares até sua satisfação plena.

§ 3º Entende-se como dia de efetivo trabalho escolar momentos diferenciados da atividade docente, diretamente relacionados com o aluno desde que inclua no projeto político- pedagógico da escola, e respeitado o período mínimo de 4 horas.

§4º As atividades oferecidas aos alunos na modalidade de ensino à distância deverão ser elaboradas pelos professores responsáveis e devidamente avaliadas e registradas. Esta modalidade de ensino deverá estar prevista no calendário letivo e somente em casos essenciais.

Art. 22 Estabelecer diretrizes pedagógicas para educação, criando assim uma proposta, e parâmetros curriculares nacionais comuns, respeitadas a diversidade regional, estadual e local.

I- Garantir políticas de combate a violência na escola e construção de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar;

II- Orientar as políticas educacionais escolares de forma a buscar a atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.

CAPITULO III

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 23 A Educação Especial destina-se à criança, ao adolescente e ao adulto com deficiência, oferecendo atendimento educacional especializado preferencialmente na rede regular de ensino com serviços e recursos que garantam ao educando o acesso ao conhecimento.

Art. 24 A Educação Especial deve:

I- Garantir o direito ao acesso e à permanência nos níveis e nas modalidades de que trata esta Lei;

II- Promover serviços, recursos, estratégias e profissionais adequados às necessidades individuais requeridas pelo educando com deficiência;

III- Promover formação continuada específica aos profissionais da

educação que atendem ao educando com deficiência;
IV- Atender aos padrões definidos em Lei e normas fixadas pelo Conselho Municipal de Educação;

Art. 25 Os sistemas de Ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I- Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos, e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II- Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III- Professores com especialização adequada para atendimento especializado e integração desses educandos nas classes comuns, assim como o segundo professor quando necessário;

IV- Acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art.26 A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.

§ 1º. Os Sistemas de Ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º. O poder público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º. Poderão ser oferecidos cursos nas escolas públicas e cursos devidamente criados e autorizados pelo Conselho Municipal de Educação, através de convênios com o setor privado, entidades comunitárias, organizações não governamentais, sindicatos e outros.

§ 4º A Educação de Jovens e Adultos deve atender aos padrões definidos em Lei e normas fixadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art.27 A educação profissional, desenvolvida através de modalidades que contemplem estratégias de educação continuada, proporciona o permanente desenvolvimento e conhecimento para a vida produtiva, bem como para o exercício da cidadania.

Art.28 A educação profissional tem por objetivo:

I- Promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho, instrumentalizando jovens e adultos com conhecimentos e habilidades gerais e específicas para o exercício de atividades produtivas;

II- Especializar, aperfeiçoar e atualizar o trabalhador em seus conhecimentos, instrumentalizando-os para o trabalho emancipador, promotor da qualidade de vida e da cidadania para todos;

III- Qualificar, reprofissionalizar e atualizar jovens e adultos trabalhadores com qualquer nível de escolaridade, visando sua inserção e melhor desempenho no exercício do trabalho;

IV- Propiciar ao jovem e adulto trabalhador uma educação profissional cidadã, que problematize a realidade e as relações no mundo do trabalho, apresentando-as como fruto de uma construção histórica que pode ser reconstruída e modificada.

Art.29 A educação de jovens e adultos poderá contemplar educação profissional, que é a modalidade de educação não formal e de duração variável, destinada a proporcionar ao cidadão trabalhador, conhecimentos que permitam reprofissionalizar-se, qualificar-se e

atualizar-se para o exercício de funções demandadas pelo conhecimento técnico, compatíveis com a complexidade tecnológica do trabalho, seu grau de conhecimento técnico e nível de escolaridade do aluno.

§ 1º Os cursos profissionais não estão sujeitos à regulamentação curricular.

§ 2º As matrículas dos cursos de que trata o caput deste artigo estão abertas a jovens e adultos, com qualquer nível de escolaridade.

§3º Aos que concluírem os cursos de educação profissional de nível básico será conferido certificado de qualificação profissional.

Art.30 O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para o prosseguimento ou conclusão dos estudos.
Parágrafo único - O oferecimento desta modalidade educacional dependerá de regulamentação pelo Conselho Municipal de Educação.

Art.31 Será destinada especial atenção às escolas do meio rural, como:

I- Elaboração de uma proposta curricular envolvendo a Secretaria Municipal de Educação, órgãos públicos de agricultura, agropecuária e extensão escola - família-comunidade, que permita conteúdos curriculares e metodologias apropriadas entre a cultura local e as dimensões gerais do conhecimento e aprendizagem;

II- Organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar as fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III- Formação político-pedagógica dos docentes, buscando superar o isolamento do docente rural, estabelecendo formas que reúnam docentes de diversas escolas, para estudo, planejamento e avaliação pedagógica;

IV- Melhoramento das condições didático-pedagógicas, permitindo aos alunos e docentes, atividades individuais e em grupos na comunidade e adequação à natureza do trabalho na zona rural;

V - Critérios específicos de ajuda de custos aos mesmos para os locais de difícil acesso ou grandes deslocamentos com meio próprio;

VI- Oferta de transporte escolar;

VII- Integração à comunidade, incluindo cooperativas e sindicatos rurais, órgãos públicos e privados de pesquisa, assistência técnica e extensão rural, centros comunitários, igrejas e outras organizações que atuam na área rural.

Art.32 Os órgãos municipais de educação apoiarão a organização de cursos ou escolas experimentais, com currículos, métodos e períodos escolares próprios para dar atendimento ao ensino fundamental no meio rural.

CAPITULO V

DO ENSINO SUPERIOR

Art. 33 A educação superior tem por finalidade:

I- Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II- Formar diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III- Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

Art. 34 A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

I- De graduação, na modalidade presencial ou à distância, abertos a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente

e tenham sido classificados em processos seletivos;

II- De Pós Graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, extensão, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam as exigências das instituições de ensino;

Art. 35 As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores ou tutores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

I- Fica obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de Educação à Distância.

Art. 36 Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova de formação recebida por seu titular.

CAPÍTULO VI

DOS CURSOS LIVRES

Art. 37 Entende-se como cursos livres os de aperfeiçoamento, diversos dos profissionalizantes, prestados pela Secretaria Municipal de Educação ou outras instituições, nos termos de resolução específica do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO

Art.38 A verificação do rendimento escolar é da responsabilidade dos estabelecimentos de ensino, na forma do seu regimento interno e do projeto pedagógico, compreendendo a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade.

Art.39 A avaliação do rendimento escolar do educando, resultado de reflexão sobre todos os componentes do processo ensino aprendizagem, como forma de superar dificuldades, retomando, reavaliando, reorganizando e reeducando os sujeitos, deve:

I- Ser investigadora, diagnosticadora e emancipadora, concebendo a educação como a construção histórica singular e coletiva do sujeito;

II- Ser um processo permanente, contínuo e cumulativo, que respeite as características individuais, sócio-culturais dos sujeitos envolvidos;

III- Incluir conselhos de classe participativos, envolvendo todos os sujeitos do processo, ou comissões específicas, cabendo-lhes definir encaminhamentos e alternativas;

IV- Possibilidade de aceleração de estudos para o aluno com atraso escolar;

V- Possibilidade de avanço nas series mediante verificação do aprendizado;

VI- Aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

VII- Independentemente da escolarização anterior, mediante avaliação feita pela equipe pedagógica escolar e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do aluno e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do Conselho Municipal de Educação;

VIII - Obrigatoriedade de estudos de recuperação de preferência paralelos ao período letivo, para casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

IX - A avaliação contínua e cumulativa deverá ter prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.

Art. 40 O processo de promoção dos alunos, ao final de cada etapa ou e na conclusão dos respectivos níveis de ensino, ficará na dependência de critérios estabelecidos pelas instituições de ensino e será, em todos os casos, um processo decorrente de competente avaliação do processo escolar, previsto no projeto pedagógico e no respectivo regimento escolar.

Art.41 A frequência escolar será de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento). Os casos especiais de alunos com problemas de saúde e/ ou outros problemas graves, que justifiquem uma frequência menor que a estabelecida deverá ter as formas de recuperação de estudos decididas coletivamente na escola.

Art.42 A Rede Municipal de Ensino deverá, através de assessoramento da Secretaria Municipal de Educação, transformar gradativamente seus currículos, observando as diretrizes da LDB , os Parâmetros Curriculares Nacionais e o Sistema Municipal de Ensino, respeitando a realidade de cada comunidade onde se insere a unidade escolar.

TÍTULO IV

DAS UNIDADES ESCOLARES

Art.43 As unidades escolares, respeitadas as normas comuns e as do Sistema Municipal de Ensino, terão a incumbência de:

- I - Elaborar e executar sua proposta pedagógica;
- II - Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e hora aula estabelecidos por lei;
- IV - Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V - Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
- VI - Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VII - Informar os pais e/ ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

Art.44 As unidades escolares dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

- I - Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;
- II - Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art.45 As escolas públicas ligadas ao Sistema Municipal deverão aprovar seu regimento escolar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art.46 Os prédios escolares deverão oferecer condições técnico-pedagógicas adequadas ao desenvolvimento integral do processo educativo-institucional, abrangendo todas as dependências escolares necessárias ao atendimento dos corpos docentes, discentes e técnico-administrativos.

§ 1º- Nos prédios escolares são obrigatórias instalações para atendimento a recreação e a prática da educação física e, ainda, outras que assegurem condições de acesso e movimentação de portadores de deficiência física e ou intelectual.

§ 2º - Para o cumprimento no disposto neste artigo, os estabelecimentos de ensino e educação atenderão as normas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação e as emendas dos órgãos de higiene, segurança e saúde pública.

TÍTULO V

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art.47 A formação de profissionais da educação, obedecida a uma base comum nacional, far-se-á em cursos específicos, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando e terá como fundamentos:

- I - A associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviços;
- II - Aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

Art.48 A formação de docentes para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental far-se-á em nível superior, em cursos de licenciatura, de graduação plena.

Art.49 Os docentes incumbir-se-ão de:

- I - Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V - Ministar os dias letivos e horas/aula estabelecidos além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI - Colaborar com as atividades de articulação da escola, com a família e a comunidade.

Art.50 Na Rede Municipal, a oferta e a chamada dos que irão frequentar os cursos de capacitação, com dispêndio de recursos públicos, ficará a cargo da Secretaria de Educação.

Art.51 O Poder Público, em parceria com outras instituições, proporcionará o acesso a cursos de capacitação à todos os integrantes do seu quadro de profissionais em atividade na educação de forma rotativa, priorizando as áreas mais necessitadas.

Art.52 Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- I - Ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II- Aperfeiçoamento periódico renumerado a ser regulamentado em legislação específica;
- III- Piso salarial profissional condizente com o nacional;
- IV- Progressão funcional baseada na titulação ou habilitação e na avaliação do desempenho específica à função;
- V - Período reservado a estudos, planejamentos e avaliação, incluído na carga de trabalho.
- VI - Condições adequadas de trabalho;
- VII - Regime de trabalho de, de no mínimo, 10 (dez) horas semanais e, no máximo, de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. Constituirão incentivos de progressão por qualificação de trabalho docente:

- a) A dedicação exclusiva ao cargo no sistema de ensino;
- b) O desempenho no trabalho, mediante avaliação, segundo parâmetros de qualidade do exercício profissional a serem definidos pelo sistema;
- c) A qualificação em instituições credenciadas;
- d) O tempo de serviço na função docente;
- e) Avaliações periódicas de aferição de conhecimentos na área curricular em que o professor exerça a docência e de conhecimentos pedagógicos;

§ 2º. A experiência docente mínima, pré-requisito para o exercício

profissional de quaisquer outras funções de magistério que não a de docência, será de dois anos e adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado.

Art. 53 Os diretores de escolas ou Centros de Educação Infantil, passarão por seleção, indicação, eleição e avaliação periódica.

I- Para seleção o candidato a diretor deverá ser formado em licenciatura na área da educação, preferencialmente pedagogia, ou formado em nível de Pós-Graduação na área de administração escola ou gestão;

II- Experiência docente acrescida das virtudes da ética, responsabilidade, comprometimento, dedicação, disciplina, organização e interesse;

III- Ser membro efetivo do serviço público municipal;

IV- O mandato terá duração de 2 (dois) anos;

V- As indicações se darão do seguinte modo:

a) Um professor indicado pela APP da entidade;

b) Um professor indicado pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

VI- A eleição envolverá os pais e ou responsáveis, servidores, professores e demais profissionais da educação.

VII- A Avaliação caberá ao Conselho Municipal de Educação e deverá ser feita periodicamente a cada seis meses.

TÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.54 Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

I- Receita de impostos próprios da União, do Estado e do Município;

II- Receita de transferências constitucionais e outras transferências;

III- Receita do Salário Educação e de outras contribuições sociais;

IV- Receita de incentivos fiscais;

V- Receita proveniente de convênios de cooperação na área da educação;

VI- Doação e legados;

VII- Produto das aplicações financeiras, das disponibilidades dos recursos públicos destinados à educação;

VIII- Receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização do Magistério;

IX - Receita decorrente de programas governamentais específicos;

X - Outros recursos previstos em lei.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.55 O Plano Municipal de Educação, deverá ser elaborado com a participação da sociedade, aprovado por lei, articulado com os planos Nacional e Estadual de Educação e ter como objetivos básicos:

I- Erradicação do analfabetismo;

II- Universalização do atendimento do Ensino Fundamental obrigatório e expansão da Educação Infantil;

III - Melhoria da qualidade do Ensino;

IV- Formação humanística, científica e tecnológica;

V- Formação para o trabalho;

VI- Progressiva ampliação do tempo de permanência do aluno na escola de Ensino Fundamental.

VII- Superação das desigualdades educacionais;

VIII- Promoção da sustentabilidade sócio-ambiental;

IX- Estabelecimento de meta de ampliação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;

X- Valorização dos profissionais da educação;

XI- Difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.

Art.56 Serão estimuladas as experiências educacionais inovadoras, em todos os níveis e modalidades de ensino, promovendo-se, quando for o caso, a sua incorporação ao sistema regular, mediante acompanhamento do Poder Público e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art.57 As unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino terão prazo de três meses após a publicação desta Lei, para adaptar em seus Estatutos e Regimentos Internos à legislação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Lei do Sistema Municipal e às normas respectivas.

Art.58 O Município no prazo de três meses a partir da publicação desta Lei, encaminhará à Câmara Municipal de Passo de Torres, no Plano Plurianual Municipal de Educação, co diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia co a Declaração Mundial sobre Educação para Todos e o Plano Nacional e Estadual.

Art.59 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 60 Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei nº 370, de 30 de maio de 2001.

Passo de Torres, 15 de junho de 2011.

JANAINA SILVEIRA SCHEFFER

Prefeita Municipal em exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de junho de 2011.

JOELMA DOMINGOS LOPES HESPANHOL

Secretaria de Administração e Finanças

Lei Nº 749/2011

LEI Nº. 749 DE 15 DE JUNHO DE 2011.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER, Prefeita Municipal em exercício do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar a dotação orçamentária no Projeto Atividade da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminado, no montante de R\$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais), no orçamento do Exercício de 2011:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Proj/Atividade: 2.007 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.00.00.00.0100 (12) - Aplicações Diretas R\$ 178.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Proj/Atividade: 1.018 - Aquis. Área, Constr. Ampliação de Creches

4.4.90.00.00.00.0100 (28) - Aplicações Diretas R\$ 19.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Proj/Ativ. 2.050 Manutenção da Infraestrutura Oper. De Serv. Públicos

3.3.90.00.00.00.0095 (137) - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Órgão: 13 - ENCARGOS GERAIS

Proj/Atividade 0.055 - Manutenção Dos Encargos Gerais

4.6.90.00.00.00.0100 (144) - Aplicações Diretas R\$ 57.000,00
Total R\$ 259.000,00

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrão por conta de anulações parciais das dotações orçamentárias dos elementos de despesas abaixo discriminados:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj/Atividade 2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.00.00.00.0100 (10) - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Proj/Atividade: 2.017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.1.90.00.00.00.0100 (50) - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

4.4.90.00.00.00.0100 (52) - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

Proj./Atividade: 2.019 MANUTENÇÃO DAS CRECHES

3.1.90.00.00.00.0100 (53) - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

3.3.90.00.00.00.0100 (55) - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ESPORTE

Proj/Atividade 2.020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES

3.1.90.00.00.00.0100 (59) - Aplicações Diretas R\$ 5.790,00

3.3.90.00.00.00.0100 (60) - Aplicações Diretas R\$ 19.562,44

Órgão: 07 - SECRETARIA DE TURISMO

Proj/Atividade 2.024 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.1.90.00.00.00.0100 (74) - Aplicações Diretas R\$ 14.255,98

3.3.90.00.00.00.0100 (75) - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DA PESCA

Proj/Atividade 2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PESCA

3.1.90.00.00.00.0100 (96) - Aplicações Diretas R\$ 11.235,48

3.3.90.00.00.00.0100 (97) - Aplicações Diretas R\$ 2.812,14

Órgão: 11 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO

Proj/Atividade 2.046 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.90.00.00.00.0100 (100) - Aplicações Diretas R\$ 16.137,98

Proj/Atividade 2.047 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

3.1.90.00.00.00.0100 (103) - Aplicações Diretas R\$ 205,98

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

Proj/Atividade: 1.040 - Destinação Final dos Resíduos Sólidos do Lixo

4.4.90.00.00.00.0095 (116) - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Proj/Atividade 1.052 - PAV. E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS E AVENIDAS

4.4.90.00.00.00.0100 (125) - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Total R\$ 259.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011- Lei Municipal nº. 708/2010 de 15 de setembro de 2010 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2011 - Lei nº. 714/2010 de 29 de Dezembro de 2010, que se fizerem necessários em função da transposição de dotação constante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres, 15 de junho de 2011.

JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de junho de 2011.

JOELMA DOMINGOS LOPES HESPANHOL
Secretaria de Administração e Finanças

Lei Nº 750/2011

LEI Nº. 750 DE 15 DE JUNHO DE 2011.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JANAÍNA SILVEIRA SCHEFFER, Prefeita Municipal em exercício do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar a dotação orçamentária no Projeto Atividade da Unidade Fundo Municipal de Saúde, abaixo discriminado, no montante de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), no orçamento do Exercício de 2011:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Proj/Atividade: 2.031 - Manutenção das Ações de Saúde Pública

3.1.90.00.00.00.0100 (10) - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

3.3.90.00.00.00.0100 (15) - Aplicações Diretas R\$ 18.000,00

Total R\$ 98.000,00

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres dos elementos de despesa abaixo discriminados:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Proj/Atividade 2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.00.00.00.0100 (10) - Aplicações Diretas R\$ 98.000,00

Total R\$ 98.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011- Lei Municipal nº. 708/2010 de 15 de setembro de 2010 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2011 - Lei nº. 714/2010 de 29 de Dezembro de 2010, que se fizerem necessários em função da transposição de dotação constante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres, 15 de junho de 2011.

JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de junho de 2011.

JOELMA DOMINGOS LOPES HESPANHOL
Secretaria de Administração e Finanças

Decreto Nº 0982011

DECRETO Nº.098, DE 15 DE JUNHO DE 2011

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA FAZER PARTE DO COMITÊ LOCAL DO - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS".

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina. No uso de competência privativa que lhe confere os incisos V e VII, do Art 53, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de Dezembro de 1994, combinado com a Lei 596/2007.

DECRETA:

Art. 1º- Foram nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação para fazerem parte Comitê Local do PAR- Plano de Ações Articuladas :

I. Representante dos Pais de Alunos:

Titular: Elizandra Kijillin

II.. Representante do Conselho da Merenda Escolar:

Titular: Amaurete Joaquim Kejillin

III. .Representante do Conselho do FUNDEB

Titular: Neuza Maria da Silva Costa

IV. Representante dos Professores de Séries Iniciais:

Titular: Carla Simoni Fragoso da Silva

V. Representante dos Professores da Zona Urbana:

Titular: Luis Antônio Schneider da Costa

VI. Representante da Secretaria da Secretaria de Educação e Cultura:

Titular: Vera Regina dos Santos Boch

VII. Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Elizangela Lumertz Alves

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Passo de Torres

Art.2º- O mandato será de 02(dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por uma única vez.

Art. 3º- A participação dos Conselheiros se dará a título gratuito sendo considerado serviços relevantes.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 15 de junho de 2011

JANAINA SILVEIRA SCHEFFER

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em 15 de junho de 2011.

JOELMA DOMINGOS LOPES HESPANHOL

Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº 099/2011

DECRETO Nº. 099 DE 15 DE JUNHO DE 2011.

“ SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal em Exercício de Passo de Torres Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Nº 749/2011;

Art. 1º - Fica suplementada a dotação orçamentária no Projeto Atividade da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminado, no montante de R\$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais), no orçamento do Exercício de 2011:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj/Atividade: 2.007 - Manutenção da Secretaria de Administração

e Finanças

3.3.90.00.00.00.0100 (12) - Aplicações Diretas R\$ 178.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Proj/Atividade: 1.018 - Aquis. Área, Constr. Ampliação de Creches

4.4.90.00.00.00.0100 (28) - Aplicações Diretas R\$ 19.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

Proj/Ativ. 2.050 Manutenção da Infraestrutura Oper. De Serv. Públicos

3.3.90.00.00.00.0095 (137) - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Órgão: 13 - ENCARGOS GERAIS

Proj/Atividade 0.055 - Manutenção Dos Encargos Gerais

4.6.90.00.00.00.0100 (144) - Aplicações Diretas R\$ 57.000,00

Total R\$ 259.000,00

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrão por conta de anulações parciais das dotações orçamentárias dos elementos de despesas abaixo discriminados:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Proj/Atividade 2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.00.00.00.0100 (10) - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Proj/Atividade: 2.017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.1.90.00.00.00.0100 (50) - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

4.4.90.00.00.00.0100 (52) - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

Proj./Atividade: 2.019 MANUTENÇÃO DAS CRECHES

3.1.90.00.00.00.0100 (53) - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

3.3.90.00.00.00.0100 (55) - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ESPORTE

Proj/Atividade 2.020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES

3.1.90.00.00.00.0100 (59) - Aplicações Diretas R\$ 5.790,00

3.3.90.00.00.00.0100 (60) - Aplicações Diretas R\$ 19.562,44

Órgão: 07 - SECRETARIA DE TURISMO

Proj/Atividade 2.024 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.1.90.00.00.00.0100 (74) - Aplicações Diretas R\$ 14.255,98

3.3.90.00.00.00.0100 (75) - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DA PESCA

Proj/Atividade 2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PESCA

3.1.90.00.00.00.0100 (96) - Aplicações Diretas R\$ 11.235,48

3.3.90.00.00.00.0100 (97) - Aplicações Diretas R\$ 2.812,14

Órgão: 11 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO

Proj/Atividade 2.046 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.90.00.00.00.0100 (100) - Aplicações Diretas R\$ 16.137,98

Proj/Atividade 2.047 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

3.1.90.00.00.00.0100 (103) - Aplicações Diretas R\$ 205,98

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

Proj/Atividade: 1.040 - Destinação Final dos Resíduos Sólidos do Lixo

4.4.90.00.00.00.0095 (116) - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Proj/Atividade 1.052 - PAV. E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS E AVENIDAS

4.4.90.00.00.00.0100 (125) - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Total R\$ 259.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011- Lei Municipal nº. 708/2010 de 15 de setembro de 2010 e nos anexos da Lei

Orçamentária Anual/2011 - Lei nº. 714/2010 de 29 de Dezembro de 2010, que se fizerem necessários em função da transposição de dotação constante do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres, 15 de junho de 2011.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de junho de 2011.

JOELMA DOMINGOS LOPES HESPANHOL
Secretaria de Administração e Finanças

Decreto Nº 100/2011

DECRETO Nº. 100 DE 15 DE JUNHO DE 2011.

“ SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal em Exercício de Passo de Torres Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Nº 750/2011;

Art. 1º - Fica suplementada a dotação orçamentária no Projeto Atividade da Unidade Fundo Municipal de Saúde, abaixo discriminado, no montante de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), no orçamento do Exercício de 2011:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj/Atividade: 2.031 - Manutenção das Ações de Saúde Pública
3.1.90.00.00.00.0100 (10) - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00
3.3.90.00.00.00.0100 (15) - Aplicações Diretas R\$ 18.000,00
Total R\$ 98.000,00

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres dos elementos de despesa abaixo discriminados:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj/Atividade 2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.00.00.00.0100 (10) - Aplicações Diretas R\$ 98.000,00
Total R\$ 98.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº. 670/2009 de 15 de Setembro de 2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011- Lei Municipal nº. 708/2010 de 15 de setembro de 2010 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2011 - Lei nº. 714/2010 de 29 de Dezembro de 2010, que se fizerem necessários em função da transposição de dotação constante do presente Decreto

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres, 15 de junho de 2011.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de junho de 2011.

JOELMA DOMINGOS LOPES HESPANHOL
Secretaria de Administração e Finanças

Pinheiro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N º 151, de 13 de Junho de 2011

PORTARIA N º 151, DE 13 DE JUNHO DE 2011

NOMEIA EQUIPE LOCAL DO PLANO AÇÕES ARTICULADAS REFERENTE AO PLANO DE METAS TODOS PELA EDUCAÇÃO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia membros para comporem a EQUIPE LOCAL do Plano de Ações Articuladas referente ao Plano de Metas Todos pela Educação:

I - GENI DE OLIVEIRA - Dirigente Municipal de Educação;

II - KARINA CHIARANI FACCIN - Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;

III - ANGELA MARIA MAZURECK RABUSKE - Representante dos diretores de Escola.

IV - ROSANGELA GALLAS - Representante de professores da zona urbana.

V - IVONETE CORDEIRO - Representante de Associação de pais e professores - APP.

VI - IVONETE CERON PICCOLI- Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 13 de Junho de 2011.
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N º 152, de 13 de Junho de 2011

PORTARIA N º 152, DE 13 DE JUNHO DE 2011

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ LOCAL DO COMPROMISSO - PLANO AÇÕES ARTICULADAS REFERENTE AO PLANO DE METAS TODOS PELA EDUCAÇÃO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Plano de Ações Articuladas referente ao Plano de Metas Todos pela Educação, conforme estabelece o decreto 6.094/2007 , art.2º inciso XXVIII;

Considerando a Portaria Municipal nº 205 de 22 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia membros para comporem a COMITÊ LOCAL DO COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO, os seguintes representantes:

I - Ivonete Ceron Piccoli, representante do Conselho Municipal de Educação;

II - Keli Regina Piva, representante da Equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III - Angela Maria Mazureck Rabuske, representante dos Gestores Escolares

IV - Veronice Fritzen, representante de professores.

V - Adilson Zucco, representante de Associação de Pais e Professores - APP.

VI - Karina Chiarani Faccin, representante da Equipe administrativa da Secretaria da Educação -

VII - Fabiana Orçatto, representante da Equipe de Programas da SME;

VIII - Arildo Mânica, representante da Associação de trabalhadores rurais;

IX- Edson Cardoso de Aguiar, representante da Associação de moradores;

X - Solange Buryk , representante do Conselho Tutelar. -.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 13 de Junho de 2011.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Portaria N. 150, de 03 de Junho de 2011

PORTARIA N. 150, DE 03 DE JUNHO DE 2011.

INSTITUI COMISSÃO LICITAÇÃO N.º 026/2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93, e

Considerando o disposto no item 2.7, do edital de licitação n.º 026/2011, aquisição de merenda escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção para analisar as amostras de merenda escolar, referente licitação n.º 026/2011, modalidade Pregão Presencial, indicando para compô-la os seguintes membros:

I - Geni de Oliveira, Secretária Municipal da Educação;

II - Karine Albiero, nutricionista;

III - Sirley Holleweger, merendeira;

IV - Silvani Carminatti Scaraboto, servente;

VI - Darci Vian, representante do Conselho de Alimentação Escolar;

V - Claudino Olivo, representante do Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 03 de junho de 2011

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES

Decreto Legislativo 001

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 23 DE MAIO DE 2011.
REFERENTE AO PROCESSO Nº PCP-09/00164247 DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RECOMENDANDO A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2008 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, CONFORME PARECER MPTC 6.084/2009, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Colenda Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, aprovaram e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, relativo ao exercício de 2008 de acordo com o Processo nº PCP-09/00164247 CONFORME Parecer MPTC 6.084/2009, exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, 23 de Maio de 2011.

EDIMILSON ANTÔNIO CARDOSO DE AGUIAR

Presidente

PEDRO RABUSKE

Vice- Presidente

ODAIR VAILATTI

1º Secretário

EDISON ANTÔNIO MÂNICA

2º Secretário

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 3.884/2011

LEI Nº 3.884, de 15 de junho de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Serviço social da Indústria - SESI - Departamento Regional de Santa Catarina, por meio da Unidade de Operações Sociais do Município de Caçador, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI- Departamento Regional de Santa Catarina, por meio da Unidade de Operações Sociais do Município de Caçador, objetivando a prestação de serviços educacionais, do SESI para os trabalhadores da comunidade deste Município matriculados nos cursos de Ensino Fundamental e/ou Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, conforme Termo parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Município contribuirá com o custo mensal dos serviços educacionais do SESI equivalente ao valor de R\$ 1.881,69 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos) para cada turma matriculada da Prefeitura no curso de Ensino Fundamental e/ou Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2078 - Manutenção do EJA
MODALIDADE 3350 - 113 - Transferências à Instituições Privadas

Art. 4º O período de vigência do convênio será de 1º de fevereiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria Nº 025/2011

PORTARIA Nº 025, de 15 de junho de 2011.
Nomeia Comissão de Inquérito Administrativo.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Administrativo, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constituir a respectiva Comissão Disciplinar encarregada de apurar os fatos noticiados no Boletim de Ocorrência nº 00352/2011, oriundo da Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso da Comarca de Porto União - SC, com aplicação da justa e legal sanção, quanto aos procedimentos no trato com menor em um dos Núcleos de Educação Infantil do Município.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cientificar/citar, desde logo, os envolvidos para que acompanhem todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejar, que constituam advogado para acompanhá-los durante todo o processo.

Art. 3º Designar, como membros da Comissão:
I- Karla Beatriz Dalmagro - Presidente;
II- Laureci Freisleben - Membro;
III- Sandra Mara Pflieger Sass - Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Parágrafo único. Caso seja necessária a prorrogação desta Portaria, a mesma será sem ônus para os membros da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de junho de 2011.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Extrato de Edital Nº 015/2011 - Pregão ELETRONOCPO 002/2011 - SMS

Município de Porto União - SC - Secretaria Municipal da Saúde
Processo Licitatório 015/2011 - Pregão Eletrônico Nº 002/2011 - SMS

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares.

Forma de Pregão: Eletrônico - Tipo Menor preço por item;
Recebimento das Propostas: até as 13:30 horas do dia 04/07/2011;
Início da Sessão: as 14:00 do dia 04/07/2011, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações Complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br.

Porto União, 17 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Termo de Doação

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento público de doação, sem cláusula de reversão, a Prefeitura Municipal de Porto União - SC, doravante denominada DOADORA, situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Stasiak, nos termos da Lei Municipal nº 3.881, de 10 de junho de 2011, doa e entrega ao Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - PMSC, situada na rua Visconde de Ouro Preto, nº 549 - Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.931.550/0001-51, neste ato representada por seu Comandante Geral, Coronel PM Nazareno Marcineiro, com todos os equipamentos, os seguintes veículos:

- veículo marca Yamaha, modelo XTZ 250 Teneré, tipo motocicleta, combustível gasolina, cor branca, ano de fabricação/modelo 2011/2011, chassi 9C6KG0450B0005073, código Renavan 325103925, Placas MIB 1183.

- veículo marca Yamaha, modelo XTZ 250, Teneré, tipo motocicleta, combustível gasolina, cor branca, ano de fabricação/modelo 2011/2011, chassi 9C6KG0450B0005294, código Renavan 325105669, Placas MIB 1203.

Declaro, outrossim, que esta doação é feita em caráter definitivo, passando os referidos bens, a partir da presente data, a ser de uso exclusivo da 1ª Companhia do Terceiro Batalhão de Polícia Militar, com sede no Município de Porto União - SC, devendo o veículo permanecer no Município.

E por ser verdade, na presença de duas testemunhas, firmo o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Porto União (SC), 10 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

NAZARENO MARCINEIRO
Cel PM Cmt Geral PMSC

TESTEMUNHAS:

- 1.Nome: Roberto Bonfleur
CPF nº 420.444.999-91
2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.445.539-53

Rio do Sul

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria Nº 593

PORTARIA Nº 593, DE 17 DE JUNHO DE 2011

O Presidente da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe faculta o Artigo 13, da Lei Complementar nº 207, de 28/09/2010,

RESOLVE:

Nomear, JEAN FABIO VIEIRA TABORDA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Advogado - Padrão 5, Grau I, Classe A, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul, em virtude de cargo vago criado pela Lei Complementar nº 224, de 15 de fevereiro de 2011.

Rio do Sul, 17 de junho de 2011.

CLÁUDIO CIMARDI
Presidente da Câmara

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 4.220, de 16 de Junho de 2011.

DECRETO Nº 4.220, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

Determina Ponto Facultativo no Município no dia 24 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado municipal de Corpus Christi, no dia 23 de junho de 2011, quinta-feira, previsto no artigo 147, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, no dia 24 de junho de 2011, sexta-feira.

Parágrafo único. Excetua-se do previsto no caput deste artigo, o Serviço Público Municipal de Saúde 24 horas e o Conselho Tutelar, considerados essenciais para a comunidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 16 de junho de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitações 02/2011 ICSLO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 01/07/2011, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 002/2011 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL, DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MATERIAIS DE MÍDIAS E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DO 1º FLIC MUNICIPAL, NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO DE 2011. Informações através dos telefones 49 3344 8588 e 3344 8514.

ALEX CLEIDIR TARDETTI

Gerente Executivo do Instituto Cultural

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n.º 65/2011, de 14 de junho de 2011.

DECRETO n.º 65/2011, de 14 de junho de 2011.

PRORROGA O DECRETO n.º 30, DE 14 DE MARÇO, QUE DECLAROU SITUAÇÃO ANOR-MAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA AFETADO PELA ENXURRA-DA DO DIA 12 DE MARÇO DE 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 7 do De-creto Federal n.º 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual n.º 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual n.º 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução n.º 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil e pelo Decreto Municipal n.º 30, de 14 de março de 2011,

CONSIDERANDO a continuidade dos efeitos da enxurrada ocorrida no dia 12 de março de 2011, atingindo parte da área rural e toda a área urbana do município, constantes do For-mulário de Avaliação de Danos e Mapa/Croqui das Áreas Afetadas pelo Desastre, anexos a este Decreto.

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou os efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da Situação de Emergência, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC; e CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anor-malidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população atingida e o despreparo da Defesa Civil local, frente ao desastre, agravado pela ocorrência de chuvas volumosas e persistentes durante o período da situação de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1.º- Fica prorrogado o Decreto n.º 30, de 14 de março de 2011, que decretou Situação de E-mergência por desastre.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2.º- Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desas-tre.

Art. 3.º- Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre. Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal da Administração.

Art. 4.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2011.

Art. 5.º- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de junho de 2011.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Portaria n.º 235/2011

PORTARIA n.º 235/2011

Concede licença para tratamento de saúde a funcionária ADRIANA VIEIRA, ocupante do Cargo de Professora I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ADRIANA VIEIRA, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de 14/06/2011, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/06/2011.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de junho de 2011.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Aditivo do Edital - Pregão Presencial n.º 35/2011

ADITIVO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL n.º 35/2011, que tem como objeto contratação de empresa especializada em seguro de veículos, para o fornecimento de um seguro para as coberturas descritas no anexo I do edital para os 10 (dez) veículos descritos no anexo II pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara - Secretaria Municipal de Educação. CONSIDERANDO a previsão contida no item 17.8 do Edital n.º 35/2011, que permite à Administração a alteração dos termos da licitação, respeitados os princípios da con-veniência e oportunidade públicas;

RESOLVE a Comissão Permanente de Licitações SUSPENDER a sessão pública de licitação que se realizaria no dia 21 de junho de 2011, às 14:00h.

A nova data da sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e a proposta de preços será dia 28 de junho de 2011 até as 09:30h.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de junho de 2011.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Aditivo do Edital - Pregão Presencial n.º 35/2011

ADITIVO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL n.º 35/2011, que tem como objeto contratação de empresa especializada em seguro de veículos, para o fornecimento de um seguro para as coberturas descritas no anexo I do edital para os 10 (dez) veículos descritos no anexo II pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara - Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a previsão contida no item 17.8 do Edital n.º 35/2011, que permite à Administração a alteração dos termos da licitação, respeitados os princípios da con-veniência e oportunidade públicas;

CONSIDERANDO ter sido incluído erroneamente no Anexo II o veículo 01 Automóvel Palio, ano/modelo 2011, ano/modelo 2011, de cor branca, placas MIL 4023, motor 75cv flex.

RESOLVE: Excluir o veículo 01 Automóvel Palio, ano/modelo 2011, a-no/modelo 2011, de cor branca, placas MIL 4023, motor 75cv flex do Anexo II do edital 35/2011

A data da sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e a proposta de preços fica mantida para o dia 28 de junho de 2011 até as 09:30h.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de junho de 2011.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços No 10/2011 - FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201.

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER/ SC

e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS No 10/2011 - FAS

PROCESSO Nº. 18/2011-FAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lanche para serem servidos aos participantes das oficinas/projetos socio-educativos oferecidas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 05 de julho de 2011 às 08h45min.

Abertura do Processo: 05 de julho de 2011 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 20 de junho de 2011.
 LUIS APARÍCIO RIBAS
 Prefeito Municipal em Exercício

Termo Aditivo Nº. A29/2011 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A29/2011 - PMS
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
 190/2010 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Luis Aparício Ribas.

CONTRATADA: PASQUALI TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.072.441.0001/97, estabelecida na Rua Jorge Lacerda, nº. 256, Galpão B, Centro Norte, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo senhor Sérgio Pasquali, inscrito no CPF sob o nº. 494.386.119-91, portador da carteira de identidade nº. 1.583.416-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 190/2010 - PMS, celebrado em 31 de agosto de 2010, proveniente do Processo de licitação nº. 141/2010 - PMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 71/2010 - PMS, para o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de máquinas para suprir as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o disposto no Artigo 65, II, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, c.c art. 65, §1º do mesmo diploma legal, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando o Processo de licitação nº. 141/2010 - PMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 71/2010 - PMS, no item 13.5.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à supressão do preço da Horas de Serviço de máquina Retroescavadeira 4 x 4. Maquinário com as características mínimas ou superiores ao ano 2001. É de inteira responsabilidade da empresa transportar a máquina até o local da execução do serviço, acordada com a empresa CONTRATADA.

Considerando que o referido contrato possui um saldo de 766,5h, e o mesmo possui vigência até 31 de agosto de 2010.

Considerando que fica ao contrato nº 190/2010-PMS a supressão no valor de R\$ 8.278,20 (oito mil duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo

entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto do contrato, e descrição) e da Cláusula Segunda (do valor do contrato) no item 2.1, no valor de R\$ 62,10 (sessenta e um reais e vinte centavos) a hora, totalizando o valor do contrato em R\$ 56.521,80 (cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos), sendo:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE. LICITADA	VALOR R\$ LICITADO	UNID.	QUANT. UTILIZADA	SALDO DA LICITAÇÃO	VALOR R\$ ATUAL
01	Horas de Serviço de máquina Retroescavadeira 4 x 4. Maquinário com as características mínimas ou superiores ao ano 2001. É de inteira responsabilidade da empresa transportar a máquina até o local da execução do serviço.	900	72,00	horas	133,50	766,50	61,20
VALOR TOTAL R\$						9.612,00	46.909,80

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 190/2010-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de junho de 2011.

CONTRATADA:
 PASQUALI TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA ME
 SÉRGIO PASQUALI
 CPF nº. 494.386.119-91

CONTRATANTE:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
 LUIS APARÍCIO RIBAS
 Prefeito Municipal em exercício

T E S T E M U N H A S:

1ª _____

Nome: Orlando Tecilla
 CPF nº. 311.753.079-34

2ª _____

Nome: Marilene Busch
 CPF nº. 037.813.699-27

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS - Maiquel Machado

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS

LUIS APARICIO RIBAS, Prefeito Municipal de Schroeder, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. MAIQUEL MACHADO, inscrito no CPF sob nº. 003.830.839-82, aprovado em 9º lugar no Concurso Público nº.

001/2009-GAB/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE EXPEDIENTE, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 15 de julho de 2011, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 16 de junho de 2011.
LUIS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal e.e.

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Concurso Público nº. 001/2011 - ESF/NASF - Ana Paula de Sousa

Convocação Concurso Público nº. 001/2011 - ESF/NASF

LUIS APARCIO RIBAS, Prefeito Municipal de Schroeder em Exercício, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ANA PAULA DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº. 033.153.089-93, aprovada em 5º lugar no Concurso Público nº. 001/2011 - ESF/NASF, para o cargo de MÉDICA - ESF, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 15 de julho de 2011, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder - SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 16 de JUNHO de 2011.
LUIS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal e.e.

INGRIT ELI ROWEDER EINCENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Convocação Concurso Público nº. 001/2011 - ESF/NASF - Celso Eduardo Fontanini Beleze

Convocação Concurso Público nº. 001/2011 - ESF/NASF

LUIS APARCIO RIBAS, Prefeito Municipal de Schroeder em Exercício, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. CELSO EDUARDO FONTANINI BELEZE, inscrito no CPF sob nº. 037.522.719-90, aprovado em 4º lugar no Concurso Público nº. 001/2011 - ESF/NASF, para o cargo de MÉDICO - ESF, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 15 de julho de 2011, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder - SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 16 de JUNHO de 2011.
LUIS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal e.e.

INGRIT ELI ROWEDER EINCENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Convocação Concurso Público nº. 001/2011 - ESF/NASF - Cristiany Bittencourt Benkendorf

Convocação Concurso Público nº. 001/2011 - ESF/NASF

LUIS APARCIO RIBAS, Prefeito Municipal de Schroeder em Exercício, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CRISTIANY BITTECOURT BENKENDORF, inscrita no CPF sob nº. 026.710.919-90, aprovada em 3º lugar no Concurso Público nº. 001/2011 - ESF/NASF, para o cargo de MÉDICA - ESF, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 15 de julho de 2011, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder - SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 16 de JUNHO de 2011.
LUIS APARCIO RIBAS
Prefeito Municipal e.e.

INGRIT ELI ROWEDER EINCENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de licitação 00032-2011 Contratação de empresa para perfuração, detonação e britagem

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SAMA E SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Nº 00032/2011 AVISO DE LICITAÇÃO

O SAMA E - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que fará realizar "TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA", do tipo Menor Preço, por Item, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E BRITAGEM DE ROCHA TIPO CASCALHO PARA MACADAMIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ; SERVIÇO ESTE A SER REALIZADO NAS CAVAS DE MACADAME DA MULDE E TIROLESES, NUM VOLUME DE 5.000M3 CONFORME A NECESSIDADE DO ATERRO SANITÁRIO E SETOR DE MANUTENÇÃO, PARA O PERÍODO ATÉ 31/12/2011

O edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, Rua Duque de Caxias, 56 - Centro, Timbó/SC das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, disponível também na Internet, no seguinte endereço www.timbo.sc.gov.br ou poderão ser solicitados para o e-mail beatriss@samaetimbo.com.br.

Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até 07 de Julho de 2011, até as 08h45minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Timbó, no Departamento de Compras sala nº 1, na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro, com participação aberta às proponentes e ao público.

Timbo (SC), 20 de Junho de 2011.
EDSON ADAM
Diretor Presidente

Revogação Carta Convite 0062-2011

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
TERMO DE REVOGAÇÃO CARTA CONVITE 62-2011

O Prefeito do Município de Timbó- SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Resolve, a bem do serviço público, Revogar a licitação de Carta Convite nº. 0062/2011, que tem por objeto a aquisição de CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA NA RUA GUARAMIRIM E BRUNO KLUG, CONFORME CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DAS CIDADES CONFORME ANEXOS DO EDITAL.

Motivo: Valor apresentado superior ao limite fixado no edital.

Timbó(SC), 13 de junho de 2011.
LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução MD Nº 4/2011

Resolução MD Nº 4/2011

Antecipa o pagamento dos subsídios aos vereadores e da remuneração aos servidores da Câmara Municipal de Timbó.

A Mesa da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição conferida pelo art. 48, I, do Regimento Interno e art. 18. Parágrafo único, da Lei Orgânica,

Considerando que o dia previsto para pagamento dos subsídios aos vereadores e a remuneração dos servidores da Câmara Municipal - 25 de Junho de 2011 - será Sábado, RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o pagamento do subsídio aos vereadores e a remuneração dos servidores da Câmara Municipal, referente ao mês de Junho de 2011, realize-se no dia 24 de Junho de 2011, sexta-feira.

Art. 2º Esta Resolução MD entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 16 de Junho de 2011.
Ismael Maas
Presidente

WIEGOLD STARKE
Vice-Presidente

RUBENS BORCHARDT
Secretário

Resolução MD Nº 5/2011

Resolução MD Nº 5/2011

Estabelece data para o pagamento da primeira parcela da Gratificação Natalina aos servidores da Câmara Municipal no ano de 2011.

A Mesa da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição conferida pelo art. 48, I, do Regimento Interno e art. 18. Parágrafo único, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fulcro no disposto no art. 71, caput e §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 1/1993, que o pagamento da primeira parcela da Gratificação Natalina aos servidores da Câmara Municipal seja realizado no dia 24 de Junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução MD entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 16 de Junho de 2011.
ISMAEL MAAS
Presidente

WIEGOLD STARKE
Vice-Presidente

RUBENS BORCHARDT
Secretário

Portaria 08/2011

Portaria Nº 8/2011

Concede férias à servidora Ana Paula Manfrini ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 50, § 3º, I, do Regimento Interno, art. 16, III da Lei Orgânica e art. 84 do Estatuto do Servidor Público, RESOLVE:

Art. 1º Conceder dez dias de férias e converter dez dias das férias em abono pecuniário, na forma do art. 80 do Estatuto de Servidor, à servidora Ana Paula Manfrini, ocupante do cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Timbó, com início no dia 27 de Junho de 2011 e término no dia 6 de Julho de 2011, relativas ao período aquisitivo 11/1/2010 a 10/1/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 16 de Junho de 2011.
ISMAEL MAAS
Presidente

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 2.552/11

LEI N.º 2.552/11, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Firmar Convênio com a Escola de Pais do Brasil - Secção de Videira/SC e a repassar-lhe subvenção social que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Escola de Pais do Brasil - Secção de Videira, nos termos da minuta anexa que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O objeto do presente convênio é a cooperação financeira do Município para a manutenção e a consecução dos objetivos sociais da referida Entidade.

Art. 3º A participação do Município consistirá no repasse de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a serem pagos em parcela única no decorrer do presente exercício.

Parágrafo Único O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS.

Art. 4º Art. 4º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, constando os documentos previstos na Lei nº 4320/64, e os documentos constantes no artigo 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - Gabinete do Prefeito Municipal

01 - Assessoria de Gabinete

2.003 - Contribuições

3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de junho de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

LEI Nº 2.552/2011

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor WILMAR CARELLI, e ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SECÇÃO DE VIDEIRA/SC, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Videira, SC, CNPJ nº 00.551.146/0001-25, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 16/86, neste ato representada por seu Casal Presidente, visando a colaboração financeira do Município.

Aos dias do mês de de 2011, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA e a ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SECÇÃO DE VIDEIRA, resolvem, nos termos da Lei nº 2.552/11, celebrar o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação financeira do Município para a manutenção e a consecução dos objetivos sociais da referida Entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

I- divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;

II- repassar a importância de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) aprovada pela Lei autorizativa do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA DE PAIS - SECÇÃO DE VIDEIRA

I- Colaborar com o Município na área social, através da conscientização dos pais de sua responsabilidade e do seu papel na educação dos filhos;

II- Atualizar pais e educadores em práticas e princípios psicopedagógicos;

III- Orientar e organizar ciclos de debates;

IV- Promover maior aproximação entre família e escola, na

perspectiva de uma educação integral do ser humano;
V- Aprimorar a formação dos pais, valorizar, fortalecer e defender a família;

VI- Prestar contas, à Prefeitura, de todos os valores recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara e terá validade até 31 de dezembro de 2.011, podendo ser prorrogado entre as partes, sucessivamente por igual período, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, de de 2011.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - VIDEIRA

Casal Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Portaria Nº 0340/11

PORTARIA nº 0340/11

Exonera, a pedido, Servidor Público

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 8251/11,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, KAROLINE MARIA ZALESKI, do cargo de emprego público de Atendente de Consultório Dentário no Programa Equipe de Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas, admitida pela Portaria nº 1840/08.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de junho de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração



TP 16/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2011 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, EXECUTIVO E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, fones (49) 3566-9012/3566-9034. As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 05 de Julho de 2011. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos ao custo de R\$ 30,00 (trinta reais) no endereço supra mencionado.

Videira, 13 de Junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Extrato Contrato N. 233/11

Contrato nº: 233/2011
Data de Assinatura: 08/06/2011
Fornecedor : COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMRÊ - COPAVIDI.
Valor : R\$ 175.062,85 (cento e setenta e cinco mil sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
Licitação : Chamada Pública nº 02/2011
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar para alunos de EBB matriculados nas Escolas Municipais e CEMEIS do Município, verba FNDE/PNAE.

Extrato Contrato N. 234/11 - FME

Contrato nº: 234/2011
Data de Assinatura: 13/06/2011
Fornecedor : CANSAN TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Valor : R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 11/2011 - FME
Objeto : Aquisição de camisas e agasalhos para os atletas da Fundação Municipal de Esportes.

Extrato Contrato N. 235/11

Contrato nº: 235/2011
Data de Assinatura: 13/06/2011
Fornecedor : CONSTRUTORA MAYOR LTDA.
Valor : R\$ 49.047,27 (quarenta e nove mil quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)
Licitação : Convite nº 04/2011
Objeto : Contratação de empresa para construção de passeio em balanço com laje treliçada e acabamento de piso em concreto desempenado para alargamento da Rua Coronel Fagundes com área de 128,04 m², incluindo material e mão de obra.

Extrato Contrato N. 236/11

Contrato nº: 236/2011
Data de Assinatura: 13/06/2011
Fornecedor : IRIS TESTA COLLE.
Valor : R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)
Licitação : Dispensa de Licitação nº 09/2011
Objeto : Locação de imóvel com área de 322,62 m², situado na Rua Antônio Pinto, n. 173, Bairro Alvorada, Videira, para instalação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Extrato Contrato N. 237/11

Contrato nº: 237/2011
Data de Assinatura: 14/06/2011
Fornecedor : LUTZ CURSOS, CONCURSOS, ASSESSORIA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA.
Valor : R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais)
Licitação : Tomada de Preço nº 10/2011
Objeto : Contratação de empresa para elaboração, organização e execução de processo seletivo simplificado para cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Videira, no âmbito da Secretaria de Educação.

Extrato Contrato N. 238/11

Contrato nº: 238/2011
Data de Assinatura: 14/06/2011
Fornecedor : ADEMIR LUIZ BOGONI FI.
Valor : R\$ 139.935,60 (cento e trinta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
Licitação : Tomada de Preço nº 13/2011
Objeto : Contratação de empresa para pavimentação com pedras irregulares em parte das Ruas Ivo Rostirola e Vereador Etelvino Basso, Loteamento César Carelli, com área de 2.225,10 m² e parte da Rua Ivo Lang, Loteamento Munaro, com área de 580,58 m², incluindo material e mão de obra de acordo com o memorial descritivo.

Extrato Contrato N. 239/11 - FMS

Contrato nº: 239/2011
Data de Assinatura: 14/06/2011
Fornecedor : SULPACK INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
Valor : R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 35/2011 - FMS
Objeto : Aquisição de sacolas plásticas para serem distribuídas pelo Programa de higiene bucal da Secretaria de Saúde.

Extrato Contrato N. 240/11

Contrato nº: 240/2011
Data de Assinatura: 14/06/2011
Fornecedor : CHAPECÓ COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA.
Valor : R\$ 4.216,00 (quatro mil duzentos e dezesseis reais)
Licitação : Pregão Presencial nº 94/2011
Objeto : Aquisição de peças para conserto da Retroescavadeira Case 580L, ano 2003, frota 121 da Secretaria de Agricultura.

Extrato Contrato N. 241/11

Contrato nº: 241/2011
Data de Assinatura: 14/06/2011
Fornecedor : MAPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Valor : R\$ 1.879,20 (um mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)
Licitação : Pregão Presencial nº 94/2011
Objeto : Aquisição de peças para conserto da Retroescavadeira Case 580L, ano 2003, frota 121 da Secretaria de Agricultura.

Extrato Contrato N. 242/11

Contrato nº: 242/2011
Data de Assinatura: 14/06/2011
Fornecedor : LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Valor : R\$ 434,44 (quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
Licitação : Pregão Presencial nº 94/2011
Objeto : Aquisição de peças para conserto da Retroescavadeira

Case 580L, ano 2003, frota 121 da Secretaria de Agricultura.

Extrato Contrato N. 243/11 - FMS

Contrato nº: 243/2011

Data de Assinatura: 16/06/2011

Fornecedor : PROTEC EXPOT., IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Valor : R\$ 1.241,66 (um mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Licitação : Pregão Presencial nº 20/2011 - FMS

Objeto : Aquisição de materiais médicos hospitalares para serem utilizados nos atendimentos de urgência e emergência da unidade de suporte básico do SAMU do Município de Videira, nos procedimentos de ortopedia e no plantão do PAME 24 horas.

Consórcios

CINCO

Extrato Termo Aditivo n.0008/2011

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 0008/2011/CINCO

Contrato: CT0019/2011/CINCO. Contratada: CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA. Objeto: Execução de serviços e fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública, nos municípios consorciados ao CINCO. Objeto do Aditivo: alteração do prazo de Vigência, passando a vigorar até dia 30/06/2011. Data do Aditivo: 13.06.2011. Data do Contrato: 03.05.2011. Vigência do Contrato: 03.05.2011 a 13.06.2011.

NELMAR PINZ

Presidente do CINCO

Prefeito de Fraiburgo

Aviso de Republicação PE n. 0003A/2011

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003A/2011 - CINCO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2011 - CINCO

O Presidente do CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO, torna público a REPUBLICAÇÃO do PAL em epígrafe que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de lousas interativas, projetores de imagens e notebooks para uso dos Órgãos Participantes do CINCO, tendo em vista alterações de alguns itens que afetarão a formulação das PROPOSTAS, nos termos do art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93. Desta forma, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, modificando-se também a abertura do certame: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 21/06/2011 até às 14:15 horas do dia 08/07/2011. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:16 às 14:30 horas do dia 08/07/2011. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:31 horas do dia 08/07/2011. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bl.org.br, Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.cinco.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 17 de junho de 2011.

NELMAR PINZ

Presidente do CINCO e Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo n. TA.AT11CINCO04

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº TA.AT11CINCO04

Fornecedor: AIOX DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA S/A. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de carteiras de informática. Prorrogação de prazo de vigência da Ata para 31 de julho de 2011, em conformidade com art. 11 da Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010. Data: 28.12.2010. Validade: 28.12.2010 a 30.06.2011. PAL nº: 0001/2010 - CINCO. Pregão Presencial nº: 0001. Registro de Preços nº: 0001.

Fraiburgo (SC), 16 de junho de 2011

NELMAR PINZ

Presidente do CINCO

Prefeito Municipal de Fraiburgo